



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XIV -- N.º 19.

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1959

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.561, de 1957, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1959, no Senado Federal) que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

#### Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício n.º 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller  
Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE RELATAR O VETO AO PROJETO DE LEI Nº 3.561-E-57 (NO SENADO, Nº 92, DE 1959) QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO, DAS ARMAS DE COMUNICAÇÃO E DE ENGENHARIA, REGULA AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DO QUADRO DE TÉCNICOS DA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeira reunião realizada em 26 de novembro de 1959

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Caiado de Castro e Fernando Corrêa, e os Senhores Deputados Joaquim Duval, Pereira Pinto e Aubens Rangel, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei nº 3.561-E-57, da Câmara dos Deputados e nº 92, de 1959, do Senado Federal, que dispõe sobre a organiza-

ção do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

Na forma do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Caiado de Castro que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Caiado de Castro — 5 votos.  
Joaquim Duval — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Pereira Pinto — 5 votos.  
Jefferson de Aguiar — 1 voto.

O Sr. Caiado de Castro agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão e designa o Senhor Jefferson de Aguiar para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. da qual, eu, Renato de Almeida Cher-

mont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA, INCUMBIDA DE RELATAR O VETO AO PROJETO DE LEI Nº 3.561-E-57 (NO SENADO, Nº 92, DE 1959) QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO, DAS ARMAS DE COMUNICAÇÃO E DE ENGENHARIA, REGULA AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DO QUADRO DE TÉCNICOS DA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segunda reunião, realizada em 27 de novembro de 1959

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às quatorze horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar e Caiado de Castro e os Senhores Deputados Pereira Pinto e Rubem Gurgel, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 3.561-E-57, da Câmara dos Deputados e nº 92, de 1959, do Senado Federal, que dispõe sobre a organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, o Sr. Senador Fernando Corrêa e o Sr. Deputado Joaquim Duval.

E' lida e, sem alterações, aprovada a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Caiado de Castro, Presidente, concede a palavra ao Sr. Jefferson de Aguiar, Relator do veto, que apresenta seus relatório expositivo do projeto vetado bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Em seguida o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e em particular o trabalho do Relator.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, da qual eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### Relatório n. 26, de 1959

Da Comissão mista incumbida de apreciar o veto do Sr. Presidente da República aposto ao Projeto de Lei nº 92, de 1959, da Câmara (nº 3.561-E-57, na Câmara), que dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas de Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnica da Ativa e dá outras providências.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

No uso das atribuições que lhe são deferidas pelos arts. 70, § 1º, e 37, II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República houve por bem negar par. almente veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.561, de 1957 (nº 92, de 1959, no Senado Federal):

O projeto em apreço decorre de Mensagem presidencial, a que acompanhou Exposição de Motivo do titular da Pasta da Guerra. Dispõe sobre a criação e organização do Quadro de Material Bélico, das Armas, Comunicações e de Engenharia, regula as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa e dá outras providências, afinentes ao fim visado.

A proposição teve origem, a rigor, na Lei nº 2.851, de 25 de agosto de 1956, denominada Lei Básica do Exército. Nela, que estruturou o pessoal do Exército, foi criada a Arma de Comunicações, assim como o Quadro de Engenheiros Militares. Estabeleceu, ainda (art. 58 e 59), que a organização da aludida Arma, a criação do Quadro e as condições de extinção do Quadro de Técnicos da Ativa seriam objeto de leis posteriores, como o caso presente.

Após recordar as atribuições do Quadro de Técnicos da Ativa, sua constituição e falta de autonomia, com as distorções dela decorrentes, a Mensagem enumera os motivos que aconselham sejam agrupados, no Quadro de Engenheiros Industriais e os geógrafos, como o fez a precitada Lei 2.851.

O objetivo do projeto, segundo acentua a mensagem, era o de dar ao conjunto um tratamento unitário.

## O PROJETO — SUA TRAMITAÇÃO

A proposição, depois de despachada às Comissões de Constituição e Justiça, Segurança e de Finanças da Câmara dos Deputados, mereceu substitutivo integral da segunda e que veio, afinal, a constituir-se redação preferida pela aludida Casa do Congresso.

No Senado Federal, foi distribuída às mesmas Comissões. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade e jurisdição do projeto, salvo com relação ao parágrafo único do seu art. 6º, reputado infringente do art. 36 da Constituição Federal.

Requerida urgência, foram os pareceres dos demais órgãos técnicos, ambos favoráveis, proferidos em plenários, o qual aprovou a matéria em sessão de 3-11-59.

## O VETO E SEU FUNDAMENTO

O projeto foi aprovado sem a ressalva constante do parecer da Comissão de Justiça do Estado, sendo remetido à sanção com o texto aprovado integralmente.

O veto do Sr. Presidente da República incidirá sobre o mesmo dispositivo cuja inconstitucionalidade houvera sido arguida no órgão técnico específico do Senado Federal.

Com efeito, as razões presidenciais se referem àquele pronunciamento, que considerava delegação de poderes o disposto no parágrafo único do art. 6º do projeto, *verbis*:

“Parágrafo único. A organização do Instituto Militar de Engenharia, será objeto de ato do Poder Executivo”.

O Sr. Presidente da República, embora não acolhesse, em sua plenitude o fundamento da objeção de ordem constitucional, julgou prudente não revestir a organização do mencionado órgão de tal e tão grande dúvida. São estas, com efeito, as expressões do documento presidencial:

“Em verdade, frente ao dispositivo constitucional consubstanciado no art. 36 da mesma Carta Magna, caberia, talvez, a indagação de se efetivamente, representaria delegação de poderes a medida preconizada pelo parágrafo aludido, indagação essa, que por si só, seria sobremodo desaconselhável, por suas possíveis repercussões nas atividades do órgão, e, como tal, contrária aos interesses nacionais.

Vale ressaltar que, a rigor, a pretendida dúvida, no que tange a uma possível delegação de poderes inserida no dispositivo em apreço, não nos parece justificada, eis que, criado o órgão, a sua organização constitui matéria regulamentar. Todavia, para escoimar o diploma legal de qualquer preceito que possa prejudicar a sua fiel execução, considero conveniente a supressão do parágrafo referido, que, pelos aspectos assinalados, poderia dificultar a plena e perfeita aplicação das medidas prescritas pela lei em referência”.

O projeto foi remetido à sanção em 4 de novembro corrente e sancionado parcialmente na mesma data. A 10 do mesmo mês é lida, no Expediente da sessão do Senado, a Mensagem nº 485, datada do dia 5, contendo as razões do veto parcial, que foi, portanto, oferecido com observância do decênio estabelecido no artigo 70, parágrafo 1.º, da lei Magna.

E' o relatório, que nos cumpria oferecer à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1959. — Calado de Castro, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Pereira Pinto — Rubens Gurgel.

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO \*

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

## Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 50,00

Ano ..... Cr\$ 96,00

## Exterior

Ano ..... Cr\$ 136,00

## FUNCIONARIOS

## Capital e Interior

Semestre ..... Cr\$ 39,00

Ano ..... Cr\$ 70,00

## Exterior

Ano ..... Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## SENADO FEDERAL

## MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller

1º Secretário — Senador Cunha Mello

2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3º Secretário — Senador Gilberto Marinho

4º Secretário — Senador Novais Filho

1º Suplente — Senador Mathias Olympio

2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira

## Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti

Gilberto Marinho

Novais Filho

Mathias Olympio

Heribaldo Vieira

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria)

## LÍDERES E VICE-LÍDERES

## DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade

## DA MINORIA

Líder — João Villasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira.

## Dos Partidos

## DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

## DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho

## DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira

## DO PARTIDO LIBERAL

Líder — Otávio Mangabeira

Vice-Líder — Novais Filho

## DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

## DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

## Comissões Permanentes

Gaspar Velloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger

Fernandes Fávora.

Salo Ramos

Imney Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sa

## SUPLENTE

## PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugenio de Barros.

## PRB

1. Leonidas Mello.
2. Calado de Castro.
3. Arindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondin.

## UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

## PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

## ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

## Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.

- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos

- 01 — Câmara.

- 02 — Senado.

- 3 — Órgãos Auxiliares.

- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora.

- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora.

- 4 — Poder Executivo.

- 01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.

- 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa

- 03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.

- 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa

- 05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.

- 06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.

- 07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.

- 08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.
- 09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
10. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
11. — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
- 4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
- 13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.
- 14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
- 15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
- 16 — Ministério da Guerra — Sen. Calado de Castro.
17. — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.
- 18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.
- 19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
- 20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.
- 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.
- 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.
- 5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

- 01 — Supremo Tribunal Federal
- 02 — Tribunal Federal de Recursos
- 03 — Justiça Militar
- 04 — Justiça Eleitoral
- 05 — Justiça do Trabalho
- 06 — Justiça do Distrito Federal

### Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente

Daniel Krieger — Vice-Presidente

Menezes Pimentel

Benedito Valadares

Jefferson de Aguiar

Rui Carneiro

Lima Guimarães

Argemiro de Figueiredo

Rui Palmeira

Milton Campos

Atílio Vivacqua

#### Suplentes

#### PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão
3. Francisco Gallotti
4. Ari Viana.

#### PTB:

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho
3. Calado de Castro

#### UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda
3. João Villasboas.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

### Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente

Fernandes Távora — Vice-Presidente

Lino de Mattos. (\*)

Lima Teixeira

Alô Guimarães

(\*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leôncio Maranhão.

Taciano de Mello.

Leonidas de Mello.

Guido Mondim

Joaquim Parente.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Eugênio Barros
2. Jefferson de Aguiar
3. Moura Andrade.

#### PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

#### PTB:

1. Lourival Fontes.

#### UDN:

1. Reginaldo Fernandes.
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

### Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Calado de Castro.

João Arruda

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves

Lino de Mattos

Lineu Bornhausen.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Ary Vianna.
2. Francisco Gallotti
3. Sebastião Archer.

#### PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

#### UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans

Secretária — Eulália C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico

Zacharias de Assumpção.

### Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.

2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans.

#### SUPLENTE

#### P. S. D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

#### UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

#### P. T. B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

### Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente

Gaspar Veloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes.

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Menezes Pimentel.
  2. Jefferson de Aguiar.
  3. Paulo Fernandes.
- PTB:
1. Lima Guimarães.
  2. Argemiro de Figueiredo.
  3. Mourão Vieira.

#### UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

#### PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

#### PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

#### UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

#### PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Diva Gallotti, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

### Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente

Calado de Castro — Vice-Presidente

Fernando Corrêa

Jarbas Maranhão

João Maynard

Pedro Ludovico

Zacharias de Assumpção

#### SUPLENTE

#### PSD

- 1 — Francisco Gallotti.
- 2 — Rui Carneiro.
- 3 — Taciano de Melo.

#### PT B

- 1 — Saulo Ramos.
- 2 — Lima Teixeira.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

### Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente

Ary Vianna

Calado de Castro.

Arlindo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá

#### PSD:

1. Rui Carneiro
2. Moura Andrade

#### PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assumpção.

#### UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

#### PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 14 horas.

### Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Padre Calazans — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

### Comissões Especiais

#### Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua

Secretário — José da Silva Lisboa.

#### Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

#### Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.

2. Jorge Maynard — Vice-Presidente

3. Atílio Vivacqua.

4. Lima Teixeira.

5. Rui Palmeira

Secretária — Cecília de Rezende Martins

#### Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente

Fernandes Távora — Vice-Presidente

Gaspar Veloso.

Mourão Vieira

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua

Guido Mondim (2)

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima

4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Mécio dos Santos Andrade

### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente  
Menezes Pimentel — Relator  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente  
Menezes Pimentel — Relator.  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Taciano de Mello.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

### Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.  
Mem de Sá — Vice-Presidente.  
Jefferson de Aguiar.  
Mourão Vieira.  
Lima Teixeira.  
Fernando Corrêa.  
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha

### Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente  
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente  
Gaspar Velloso.  
Vivaldo Lima.

Caetano de Castro.  
Paulo Fernandes.  
Moura Andrade — Relator.  
Secretária — Ismael Sarres de Albuquerque Mello  
Argemiro de Figueiredo  
Lourival Fontes  
Lima Guimarães  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
João Villasbôas.  
Atílio Vivacqua  
Novais Filho  
Jorge Maynard.

### Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.  
Francisco Gallotti — Vice-Presidente  
Coimbra Bueno.  
Mourão Vieira.  
Jorge Maynard.  
Isaac Brown — Consultor Técnico

Secretária — Alva Lirio Rodrigues  
Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

### Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.  
Paulo Fernandes  
Lima Guimarães  
Lino de Mattos.  
Secretário — Sebastião Volga.

### Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Gaspar Velloso  
Publio de Mello.  
Argemiro de Figueiredo (1).  
Vivaldo Lima  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente  
Menezes Pimentel  
Benedicto Valladares  
Jefferson de Aguiar  
Ruy Carneiro (2).  
Gaspar Velloso  
Taciano de Mello  
Lourival Fontes  
Lima Guimarães.

### Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasbôas.  
Mem de Sá  
Menezes Pimentel.  
Argemiro de Figueiredo.  
Lameira Bittencourt.  
Aciardo Jurema.  
Cunha Mello

### Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Rui Carneiro (2).  
Gaspar Velloso (4).  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes  
Lima Guimarães (3).  
Vivio Lima  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira  
Afonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.  
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caetano de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros

#### PTB:

1. Vivaldo Lima

#### UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues  
Oficial Legislativo

Reuniões. — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.  
Souza Naves — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.  
Coimbra Bueno.  
Taciano de Mello.

#### Suplentes

#### PSD:

1. Ary Vianna
2. Vitorino Freire
3. Paulo Fernandes.

#### PTB:

1. Fausto Cabral.

#### UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Ismael Barros de Albuquerque Mello. Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Paulo Fernandes  
Reginaldo Fernandes.  
Mem de Sá.

#### UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

### Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.  
Alô Guimarães — Vice-Presidente  
Fernando Corrêa da Costa.  
Pedro Ludovice.  
Miguel Couto.

### ATA DA 184.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Loução da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Calvalcanti — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caetano de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazani — Pedro Ludovice — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondim (155).

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Novaes Filho, 4.º Secretário, servindo de 2.º, proclama a leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, lê o seguinte:

#### Expediente

#### CARTA

Do Procurador Geral da República, como segue:  
Gabinete do Procurador Geral da República

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1959.

Excelentíssimo Senhor Presidente Filinto Müller.

Saudações.

O Projeto de Lei n.º 10, de 1959, da Câmara dos Deputados, que

põe sobre a "Estrutura Administrativa da Previdência Social", estabelece em seu art. 203:

"Aplicam-se aos devedores da Previdência Social, de qualquer natureza, as disposições da Lei n.º 3.330, de 5 de dezembro de 1957."

Reza o art. 1.º dessa Lei:

"As contribuições de Previdência Social de qualquer natureza, em atraso, devidas pelas empresas de navegação aérea, até o mês imediatamente anterior à vigência desta Lei, inclusive, poderão ser recolhidas em prestações mensais e iguais até o máximo de 180, acrescidas de juros moratórios de 6% ao ano, observadas as disposições da presente Lei."

No interesse da cobrança da dívida ativa dos Institutos, na qual a União funciona em Juízo como Assistente, tenho a honra de manifestar-me a V. Ex.ª sobre a conveniência de se suprimir o referido artigo 203, ou modificar fundamentalmente a redação, já que a sua permanência equivaleria, na prática, a tornar inexecutível a citada cobrança, além de constituir um vivo estímulo aos devedores relapsos.

A Lei 3.330, cujas disposições o projeto n.º 10, de 1958, manda aplicar a todos os devedores da Previdência, é uma lei de exceção, que visava a amparar as Empresas de Navegação Aérea, em número de 4 ou 5, que se encontravam em dificuldades insuperáveis.

Estendê-la à toda a Previdência constituirá um rude golpe aos Institutos, que não poderão equilibrar-se financeiramente, se lhes for retirada a possibilidade de cobrar com rapidez, a vultosa soma de atrasados que tem a receber de seus contribuintes, perfeitamente solváveis.

Esperando a atenção de V. Ex.ª sobre o assunto,

Somos, de V. Ex.ª ador. ato. —  
a) Carlos Medeiros Silva, Procurador Geral da República.

## Pareceres ns. 819, 820, 821 e 822, de 1959

Nº 819, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 36, de 1959 (na Câmara, nº 3.975-B-1958), que prevê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Com base no Regulamento Interno da Casa, o eminente Senador Francisco Gallotti, Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, solicitou o parecer deste órgão técnico sobre o Projeto nº 36, de 1959, da Câmara dos Deputados. Tal projeto dispõe sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Para tal fim, determina a inclusão no Orçamento Geral da União, em quatro prestações iguais e sucessivas, da importância total de Cr\$ 28.798.438,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros).

O projeto, que é da lavra do nobre Deputado Tarso Dutra, se inclui na relação daqueles já transformados em lei, constituindo uma praxe, já aceita pelo Congresso Nacional, vincular a realização de determinadas obras públicas à autorização decorrente de preceitos legais.

Em nosso entendimento, nada há, do ponto de vista constitucional, que impeça a aprovação do projeto em

causa, cujo mérito será examinado pelos órgãos competentes.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Daniel Krieger*. — *Milton Campos*. — *Atílio Viacava*.

Nº 320, DE 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1959 (nº 3.975-B, de 1958, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Ary Vianna.

O projeto em exame determina que o Orçamento Geral da União inclua, obrigatoriamente, em quatro prestações iguais e sucessivas, a dotação de Cr\$ 28.798.438,00, para o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Regional de Tuberculose, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Estabelece, ainda, a proposição que o Serviço Nacional de Tuberculose poderá firmar acordo com a Universidade do Rio Grande do Sul, para delegar-lhe a execução das obras referidas.

Por haver este órgão suscitado dúvida quanto à constitucionalidade do projeto, foi solicitada a audiência da doula Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela inexistência de qualquer lesão à Carta Magna.

Bem examinada a matéria de que cogita o projeto, verifica-se não ter este nenhuma atinência com as atribuições específicas desta Comissão; antes, o seu mérito subordina-se à apreciação da ilustrada Comissão de Saúde Pública.

Esta a razão pela qual deixamos de opinar sobre o presente projeto.

Sala das Comissões, em 23 de setembro de 1959. — *Francisco Gallotti*, Presidente. — *Ary Vianna*, Relator. — *Taciano de Mello*. — *Souza Naves*. — *Colmabra Bueno*.

Nº 821, DE 1959

Da Comissão de Saúde sobre o Projeto de Lei da Câmara Federal nº 36, de 1959 (nº 3.975-B, de 1958, na Câmara).

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O presente projeto manda incluir no orçamento geral da União, em quatro prestações anuais e sucessivas, a dotação total de Cr\$ 28.798.438,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) para o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Regional de Tuberculose, da Campanha Nacional contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O custo desse nosocômio fora orçado, em 1956, em Cr\$ 31.800.000,00 mas ascende, hoje, em virtude do processo inflacionário, a Cr\$ 34.793.431,00, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo ao Congresso.

A terminação das obras do Hospital de Santa Maria é tarefa urgente não só pelo papel central que vai desempenhar no atendimento e profilaxia dos tuberculosos de uma grande região sul-riograndense, como pela sua articulação com a cadeia de Clínica Fisiológica da Faculdade de Medicina daquela cidade, o que vai torná-lo, necessariamente, um grande núcleo de formação e treinamento de fisiologistas, para todo o Estado.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 9-11-59. — *Reginaldo Fernandes*, Relator. — *Pedro Ludovico*. — *Fernando Correa*. — *Miguel Couto*.

Nº 822, DE 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1959, (na Câmara nº 3.975-B-1959).

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente Projeto autoriza a inclusão, no Orçamento Geral da União de dotação de Cr\$ 28.798.438,00 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros) para o prosseguimento e conclusão de obras do Hospital Regional de Tuberculose, de Campanha Nacional contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Projeto autoriza ainda o Serviço Nacional de Tuberculose a firmar acordo com a Universidade do Rio Grande do Sul para delegar a esta última a execução das referidas obras.

E de notar-se que o Hospital Regional de Tuberculose não visa apenas concentrar, numa região central do Rio Grande do Sul, os doentes do Estado e áreas vizinhas, como também constituir um centro de estudos de Clínica Fisiológica.

O problema de tuberculose no Rio Grande do Sul está exigindo, para seu combate, um ponto de apoio desta envergadura. Não se trata de um simples nosocômio mas de um verdadeiro hospital-escola onde se aprimorem e acumulem as técnicas de combate à Peste Branca.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Zacarias de Assunção*. — *Caetano de Castro*. — *Taciano de Mello*. — *Moura Andrade*. — *Vitorino Freire*.

## Parecer n. 823, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 100, de 1959 (nº 729-A-59, na Câmara), que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00, ao Orçamento do Ministério da Fazenda.

Relator: Sr. Auro de Souza Andrade

Pelo presente projeto o Poder Executivo é autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00, destinado, de um lado a depósito no Banco do Nordeste do Brasil S. A., na forma do artigo 1º da Lei número 1.649, de 19-7-1952, e do art. 1º do Decreto nº 33.613, de 24-3-52; e, de outro, à instituição do fundo de obras e socorros de emergência, de que trata o art. 1º, § 1º da Lei nº 1.094, de 24-12-49.

Para o primeiro caso é atribuída a parcela de Cr\$ 44.393.450,00 e para o segundo o restante, da ordem de Cr\$ 111.075.864,00.

O projeto foi formulado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, por iniciativa dos representantes do Nordeste, os Deputados Martins Rodrigues, Paulo Saraute e João Cleofas, os quais consideraram necessário suplementar a dotação inscrita no vigente Orçamento do Ministério da Fazenda para os referidos fins.

Sabemos que os recursos, tanto para depósito no Banco do Nordeste, como para o fundo de emergência de obras contra as secas, são calculados, sobre a renda tributária da União, no percentual de 3% (três por cento), sendo 1% (hum por cento) encaminhado para o aludido fundo.

O projeto tem, pois, apoio constitucional e fundamento financeiro, motivo por que sugerimos sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Moura Andrade*, Re-

lator. — *Caetano de Castro*, *Ary Vianna*, *Taciano de Mello*, *Fausto Cabral*, *Barros de Carvalho*, *Zacarias de Assunção*, *Dix-Huit Rosado*.

## Parecer n. 824, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 102, de 1959, da Câmara Federal (na Câmara nº 343-B-59), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 84.130,00, destinado a indenizar o servidor Fernando Guarani de Menezes.

Relator: O Sr. Auro Moura Andrade

Fernando Guarani de Menezes, Oficial Administrativo, classe "O" do Ministério da Fazenda, sofreu grave acidente de automóvel, quando, no exercício pleno de suas funções, ocupava o cargo de Administrador da Mesa de Rendias Alfandegadas da Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, baseando-se na Lei nº 1.711, de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), malgrado tenha o acidente ocorrido quatro dias antes da entrada em vigor, errou parecer no sentido de ser indenizado o servidor em causa. O mesmo ocorreu com os órgãos orçamentários do Ministério da Fazenda. O titular da aludida pasta se tornou em informação da Contadoria da República para concluir pela conveniência de ser solicitada ao Congresso Nacional o crédito necessário a fazer face ao atendimento da medida.

São tais os fundamentos do projeto, que mereceu, de resto, a acolhida da outra Casa do Congresso.

Não é sem sentido diverso o nosso pronunciamento. A anterioridade do acidente em relação à vigência da Lei nº 1.711, não elide o direito do servidor, já que sempre foi dever do Estado assistir os acidentados a seu serviço. Além disso, estaria, na hipótese atendida o princípio geral de Direito que permite a aplicação retroativa da norma jurídica no caso de benefício.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — *Gaspar Velloso*, Presidente. — *Moura Andrade*, Relator. — *Caetano de Castro*. — *Ary Vianna*. — *Taciano de Mello*. — *Barros de Carvalho*. — *Franco de Assunção*. — *Dix-Huit Rosado*.

## Parecer n. 825, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 112, de 1959, (nº 4.349-B-58, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer de Cr\$ 50.000.000,00.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O presente Projeto autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) que se destina à construção de um hospital de câncer, em Recife, Estado de Pernambuco.

O crédito autorizado será entregue, sob forma de auxílio, à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, mediante comprovação de despesas através do Ministério da Saúde.

A Sociedade em apreço, que conta entre seus conselheiros e filantropos pernambucanos, vem mantendo estreita relação com o Serviço Nacional do Câncer que tem apoiado sua pretensão.

A luta contra o câncer, doença da civilização, não pode ser desencadeada exclusivamente pelo setor público, nem pelo setor privado, mas pelo consórcio de ambos em sociedades de natureza privada que mereçam o apoio do Poder Público.

Somos, por tudo isso, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Zacarias de Assumpção. — Caiado de Castro. — Taciano de Mello. — Barros de Carvalho. — Moura Andrade. — Saulo Ramos. — Dix-Huit Rosado.

## Pareceres ns. 826 e 827, de 1959

Nº 826, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1959, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1959, mantém a decisão do Tribunal de Contas que denegou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A.

O caso é simples. O julgamento denegatório do registro apoiou-se na falta de observância de prazo estabelecido em lei para a abertura das propostas contratuais. Na verdade o art. 746 do Regulamento de Contabilidade estabelece que o edital de concorrência deverá ser publicado, pelo menos quinze dias antes da abertura das propostas. Verifica-se, porém, que no contrato a que se refere o Projeto de Decreto Legislativo, ora apreciado, o edital foi publicado a 10 de fevereiro de 1958 e, logo a 25 do mesmo mês, ocorria a abertura das propostas. Tendo em vista as normas legais de contagem dos prazos, previstas no sistema jurídico do País, o dia do começo não se computa, posto que se incluía o do vencimento.

É a regra conhecida: *dies a quo non computatur in termino; dies termini computatur in termino*. Isso é princípio consagrado em nosso direito e o art. 125 do Código Civil o confirma expressamente em seu texto.

No caso, os editais foram abertos no dia exato em que se completaria o décimo quinto dia do prazo dos editais, isto é, no último dia em que as propostas ainda podiam ser recebidas.

Isso em violação frontal ao citado art. 746 do Regulamento de Contabilidade, que manda abrir as propostas depois de decorridos, pelo menos, quinze dias da publicação dos editais.

Isso posto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, nº 15, de 1959, que mantém a decisão do Egrégio Tribunal de Contas, denegando registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1959. — Daniel Krieger, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Milton Camargo. — João Villalobos. — Meneses mental. — Alípio Vianna. — Lima Guimarães. — Ruy Carneiro.

Nº 827, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 15, de 1959, (nº 22-A, de 1959, na Câmara).

Relator: Sr. Auro de Moura Andrade.

O Ministério da Educação e Cultura, para atender a inadiável necessidade de instalação de um Gabinete de Física no Colégio Pedro II — Internato, abriu concorrência pública visando à sua aquisição, conforme edital de 28 de abril de 1958, publicado a 24, com as especificações de materiais.

Do referido edital constava, em sua cláusula 3.ª, que as propostas seriam abertas às 13 horas, quinze dias após a publicação.

É vasta a relação de materiais, compreendendo instrumentos para medidas, como lunetas de leitura, régua metálicas e de madeira, escalas, químetros de precisão, micrômetro, esferômetros, contadores de rotação, cronômetros elétricos, grande e de mesa, metrômetros de Melzel, balanças de precisão e hidrostática, dinamômetros, etc., além dos materiais destinados à mecânica dos Sólidos, à Mecânica dos Líquidos, à Mecânica dos Gases, à Acústica, à Ótica, à Termologia, à Eletricidade, bem como o Material Geral para Experiências, à Projecção, Física Construtiva, etc.

Trata-se de materiais especializadas e de precisão, compreendendo tudo quanto se há de desejar para uma eficiente instalação de Gabinete de Física para fins escolares.

Apresentaram-se quatro firmas concorrentes.

A 9 de maio de 1958, às 13 horas, nos termos do edital, compareceram as quatro firmas e, feita a chamada, responderam todas elas, tendo-se lavrado a respectiva ata de encerramento da concorrência.

Das quatro proponentes, uma apresentou relação de material diferente do solicitado no edital, não coincidindo, mesmo, as suas especificações com as que foram exigidas pelo Ministério; das três restantes, a que ofereceu melhores condições de preços foi a "ASCA". Aparelhos Científicos S. A. tendo, pois, o Senhor Ministro da Educação e Cultura aprovado esta proposta, o que se deu em 10 de junho de 1958.

Nos termos da cláusula 6.ª do edital a firma vencedora depositou nos cofres do Tesouro Nacional a quantia de Cr\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e seis cruzes) em moeda corrente, conforme Guia de Recolhimento nº 8, de 4 de julho de 1958.

Em 15 de julho, para os fins legais, os documentos relativos a todo o processado foram remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas.

Em 25 de julho o Tribunal recusou registro ao contrato, sob a alegação de não haver sido observado o prazo legal para abertura das propostas.

O Ministério da Educação e Cultura pediu reconsideração e a 26 de agosto o Egrégio Tribunal confirmou sua decisão anterior.

O assunto foi, então, remetido à consideração do Congresso Nacional, tendo a Câmara dos Deputados opinado pela manutenção da decisão do Egrégio Tribunal de Contas.

É o relatório.

PARECER

Somos de parecer que aquela decisão não pode subsistir.

O art. 27 do Decreto-lei nº 4.565, de 11 de agosto de 1942, estabelece que "na contagem dos prazos, salvo disposições em contrário exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento". Ao mesmo tempo acrescenta que os prazos marcados a hora, contar-se-ão de minuto a minuto.

Ora, excluído o primeiro dia e incluído o último, temos que a data de 9 de maio de 1958 marcava o decurso do 15.º dia do prazo.

Entendeu, porém, o Egrégio Tribunal, que o 15.º dia se prolongava após as 13 horas marcadas no edital para encerramento da concorrência.

Com um tal argumento, estaríamos proclamando que seria lícito que outros concorrentes se apresentassem até à meia noite do dia 9, pois os dias à meia noite terminam e ao primeiro minuto iniciam.

O equívoco do Egrégio Tribunal está em que o que terminava às 24 horas era o dia 9 e não o 15.º dia, pois este, para todos os efeitos legais da concorrência tinha seu término às 13 horas.

No caso não há que contar-se o prazo tomando o dia como espaço de 24 horas que termina à meia noite, e sim pelo seu tempo legal e contratual, a saber, iniciando-se à hora correspondente àquela que foi fixada para seu término.

De outra maneira, sempre que se fixasse uma hora, que não fosse a meia noite, seria impossível o estabelecimento de um prazo determinado, em números certos de dias.

Na verdade, a concorrência foi encerrada rigorosamente dentro do prazo, pois os dias têm de ser contados das 13 horas às 13 horas seguintes. Desprezadas as que antecederam às 13 horas do dia 24, temos o seguinte cálculo:

13 horas de 24 a 13 horas de 25 = 1 dia.  
13 horas de 25 a 13 horas de 26 = 2 dias.  
13 horas de 26 a 13 horas de 27 = 3 dias.  
13 horas de 27 a 13 horas de 28 = 4 dias.  
13 horas de 28 a 13 horas de 29 = 5 dias.  
13 horas de 29 a 13 horas de 30 = 6 dias.  
13 horas de 30 a 13 horas de 1 = 7 dias.  
13 horas de 1 a 13 horas de 2 = 8 dias.  
13 horas de 2 a 13 horas de 3 = 9 dias.  
13 horas de 3 a 13 horas de 4 = 10 dias.  
13 horas de 4 a 13 horas de 5 = 11 dias.  
13 horas de 5 a 13 horas de 6 = 12 dias.  
13 horas de 6 a 13 horas de 7 = 13 dias.  
13 horas de 7 a 13 horas de 8 = 14 dias.  
13 horas de 8 a 13 horas de 9 = 15 dias.

Não procede, pois, quanto ao prazo, a decisão do Egrégio Tribunal de Contas. Razão assistia ao funcionário do Tribunal de Contas, autor da informação de fls. 100, quando afirmava: "Determina o R.G.C.P., em seu artigo 746, que o edital deverá ser publicado pelo menos quinze dias antes do dia fixado para a abertura das propostas; se foram abertas, no presente caso, em 9 de maio de 1958, deveria o edital ser publicado, no mínimo, quinze dias antes dessa data, isto é, em 24 de abril de 1958, o que foi feito".

Mas, de um lado é improcedente a decisão do Egrégio Tribunal de Contas, de outro é altamente inconveniente aos interesses da administração pública.

Anulada a concorrência, nova terá que ser feita, já agora com preços aumentados, acarretando a despesa do Ministério da Educação e Cultura.

Considere-se, de outra parte, que o maior interessado na decisão do E. Tribunal de Contas é o vencedor da concorrência. De um lado, levanta a proposta depositada; de outro, não precisará continuar mantendo um esto-

que o material que prometera vender ao Ministério. Poderá, se quiser, voltar com o mesmo material à nova concorrência, mas com preços majorados, assegurando-se maior lucro. Ou poderá vendê-lo na praça, pelas cotações de hoje. Em qualquer hipótese, estará liberado das cotações de um ano e meio atrás, às quais apenas o prenda o contrato recusado pelo Tribunal de Contas.

Será impossível adquirir o mesmo material por menos de 60 por cento a mais. Nesse sentido, o Ministro Clóvis Salgado oficiou ao Senhor Presidente da República, afirmando, a certo trecho "ser o registro do contrato de grande importância para o ensino e consulta", também, os interesses econômicos do país, pois se for feita nova licitação não mais serão obtidos os preços alcançados naquela época.

E, de fato, O contrato em discussão está cifrado em Cr\$ 4 916 117,00 e um novo contrato, para o mesmo material, não seria conseguido por menos de Cr\$ 7.865.000,00. A firma vencedora, que já ganhava o lucro que considero razoável sobre os preços daquela época, estaria livre para ganhar, sobre a mesma mercadoria, os lucros que considerasse razoáveis sobre os preços da época atual.

Recusamos, por todos estes fundamentados motivos, aprovação ao ato do Tribunal de Contas.

Oferecemos, como resultado, o seguinte projeto de decreto legislativo:

"Rejeitada a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A."

Art. 1.º É recusada aprovação ao ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado, em 8 de julho de 1958, entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A. para fornecimento de materiais destinados à instalação de um gabinete de física no Colégio Pedro II (Internato).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Moura Andrade, Relator. — Ary Vianna, Zacarias de Assumpção. — Fausto Cabral. — Barros de Carvalho. — Caiado de Castro. — Dix-Huit Rosado.

VOTO EM SEPARADO DO SEN. FERNANDES TAVORA

O projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1959, mantém a decisão do Tribunal de Contas que denegou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma "ASCA" Aparelhos Científicos S. A.

A falta de observância de prazo estabelecido em lei, para abertura das propostas, determinou a recusa do Tribunal.

Esse prazo, segundo o art. 744 do Regulamento de Contabilidade, deve ser, pelo menos, quinze dias, antes da abertura das propostas.

Ora, o edital foi publicado a 10 de fevereiro de 1958 e, a 25 do mesmo mês, eram abertas as propostas.

É verdade que, naquele dia, deveria terminar o prazo legal, mas não é menos verdade que ele ainda não terminara e que outras propostas poderiam ser apresentadas, até a última hora.

Como a contagem desse tempo se faz, desprezando o primeiro dia da publicação do edital, e incluindo o último, não podia o Tribunal agir de outra forma.

Somos, assim, de parecer que esta Comissão deverá apoiar a decisão daquelle Colendo Tribunal.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1959. a) *Fernandes Távora*.

### Parecer n. 828, de 1959

*Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Dec. Legislativo, n. 2-C, de 1959, (n. 2-C, de 1959, na Câmara), que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em municípios do Paraná.*

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O projeto do Decreto Legislativo n. 2-C, de 1959, é originário da Câmara dos Deputados, e concede anistia aos que se envolveram em sublevações em municípios do Estado do Paraná.

Não é passível de dúvida a constitucionalidade da proposição. Os Art. 5, n. XIV e 66, n. V, da Constituição da República asseguram ao Poder Legislativo competência para conceder anistia.

A Câmara dos Deputados examinou o Projeto em todos os seus aspectos e o aprovou, nos termos em que vem encaminhando ao Senado São conhecidos os objetivos da Proposição. Nos meses de maio a outubro de 1957, as populações rurais de cinco municípios do Estado do Paraná, levantaram-se em armas contra as violências emanadas dos poderes públicos estaduais, que agiam em comunhões com elementos civis, assalariados por empresas de terras.

Em defesa de suas posses e benfeitorias e de sua própria segurança pessoal e contra o regime de terror que se implantara, os camponeses dos cinco municípios, cujos nomes constam do processo, sublevaram-se em massa, sob a influência imperativa de um clima emocional tempestuoso. E foram à luta armada e desigual. De um lado, a polícia estadual e os civis das empresas, bem armados, e do outro, os agricultores com armas improvisadas e ineficientes, onde se contavam facões e espingardas de caçar. Houve lutas sangrentas, ferimentos e mortes, de lado a lado. A revolução parcial cessou, ao que parece, com a intervenção das Forças Federais. Muitos dos camponeses não puderam voltar aos seus lares e outros estão envolvidos em processos.

Vem o Produto anistiando a todos. A medida merece o nosso acolhimento. Ela restaura a paz social necessária à vida rural dos agricultores paranaenses. O movimento não tivera cunho anti-social e desumano. Fora uma reação improvisada contra a violência e a injustiça. Ai o sentido da rebelião. A anistia tem perfeita aplicação ao caso. Dobra a página do episódio doloroso e consolida a tranqüilidade social na zona sudoeste do Estado do Paraná.

Apazigua os espíritos e restaura a concordia. É uma atitude política do Congresso, fundada em razões de Estado. Pouco importa que se tenham registrado crimes comuns. A anistia, na concepção moderna, não tem a aplicação, atingindo, apenas, os delitos de opinião, de rebelião e conexos. Estende-se hoje aos crimes de imprensa, aos militares e até aos crimes comuns. Assim entendem os mestres — Nelson Hungria — "Revista Forense", vol. 87, pág. 583; Aloisio Carvalho Filho, "Comentários do Código Penal", pág. 118, n. 84. No Brasil, sempre foi assim que se entendeu. No Império e na República os casos se repetem. A própria Constituição de 1946, no art.

18, das Disposições Transitórias, anistia insubmissos e desertores.

Isto posto, somos de parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n. 2-C, de 1959.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1959. *Lourival Fontes*, Presidente — *Argemiro de Figueiredo*, Relator — *Jefferson de Aguiar* — *Jodo Villasboas* — *Ruy Carneiro* — *Milton Campos* — *Menezes Pimentel* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger*.

### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa de requerimento de informações, que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' lido e deferido o seguinte

### Requerimento n. 474, de 1959

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Requerimento Interno, sejam solicitadas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por intermédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1) Quanto arrecadou e quantos despendeu o IAPM no Distrito Federal, no exercício de 1959?

2) Quais os benefícios que o mesmo efetivamente proporciona aos seus contribuintes, nessa unidade da Federação?

3) Está o Instituto prestando aos marítimos do Distrito Federal todas as formas de assistência que a legislação o incumbe de atender?

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — *Gilberto Marinho*.

### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

### O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, realizou-se, há poucos dias, nesta Capital, a II Conferência Sindical, com o objetivo de debater problemas atinentes à vida sindical, projetos em tramitação nesta Casa, enfim, assuntos que tiverem de perto com os interesses dos trabalhadores.

Acompanhei as diversas fases da reunião, à qual compareceram cerca de 1.500 operários; e o que mais me impressionou, nas numerosas sessões apresentadas, foi a unidade de pontos de vista sustentados pelos Delegados dos varios Estados, representantes das Confederações, Federações e Sindicatos.

Comparecendo a esta Casa, os participantes da Conferência dirigiram, das escadarias do "Palácio Monroe", apelo ao Senado da República no sentido da tramitação urgente dos projetos relativos à Lei Orgânica da Previdência Social e a regulamentação do direito de greve.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Instado pelos eminentes colegas e amigos, Senadores Cunha Mello e Argemiro de Figueiredo, compareci aquela reunião para, com os trabalhadores que o desejassem discutir o projeto por mim elaborado, relativo à regulamentação do direito de greve. Ninguém, entretanto, quis debater minha proposição; afirmaram que é um monsenho, prejudicial aos interesses dos trabalhadores. As invectivas, porém, fundam-se numa ignorância consciente, pois tive ensejo de verificar que os Ilustres Parlamentares que divergem de meu ponto de vista e lhe formulam restrições, nenhum deles leu o trabalho que ofereci à Comissão de Constituição e Justiça. Por conseguinte, as ressalvas ao meu projeto têm apenas teor político, inten-

ção manifesta, a volição imperativa de macular meu procedimento, de prejudicar-me perante o operariado e atingir-me naquilo que é mais sagrado — a sensibilidade dos homens dignos. Devo acentuar a V. Ex.ª, ilustre representante do Partido Trabalhista Brasileiro, que minha proposição não contém uma só afirmativa contra os interesses dos trabalhadores. Além-se ao engraxamento indispensável que os Arts. 123 e 158 da Constituição estabelecem e exigem. Até mesmo na Convenção a que V. Ex.ª se reporta foi determinado não poder ser aprovado preceito pernicioso de meu substituto. Que preceitos perniciosos serão esses, que não vejo e que ninguém indica? Quando se estabelece a polémica ou o diálogo, deve haver, necessariamente, a indicação daquilo que é prejudicial, pernicioso, para admitir-se que se imponha ao autor de qualquer procedimento restrições como aquelas lamentáveis que estão sendo feitas contra o meu substituto. Acentuo, ainda, com máguia, a circunstância de que, comparecendo para debater sincera e lealmente, com os operários o assunto, fui vaiado por um grupelho de comunistas, ou de "pelegos invertebrados", que não tiveram a coragem de travar comigo um debate amplo e claro, porque preferem, nas revistas, nos concílios ou no silêncio da malícia ou da solécia, fazer afirmativas contra a minha dignidade. Não são capazes de confrontar clara e lealmente, as idéias, como é mister fazer-se quando da elaboração de projeto de tanta relevância para trabalhadores, empregadores e, especialmente, para o Estado.

O Sr. Sergio Marinho — Da licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Sergio Marinho e, depois, responderei ao nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Sergio Marinho — O substitutivo que V. Ex.ª elaborou, nobre Senador Jefferson de Aguiar, é um modelo de serenidade, é um teste de equilíbrio, um esforço, só possível talvez, a um jurista de fôlego e do porte de V. Ex.ª. Nêle ajustam-se disposições díspares, contraditórias e antitéticas que a Constituição aninhou no seu texto. V. Ex.ª, com o desassombro e o talento que lhes são peculiares, conseguiu, em prazo recorde, trazer para o Senado proposição que não só o enaltece, como, de certo modo, facilita-nos o cumprimento de missão tão árdua, espinhosa e difícil, como a de regulamentar o direito de greve.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradeço a V. Ex.ª, sensibilizado, as referências, que se calcam, sem dúvida, na amizade que sempre me dedicou nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, tenho a impressão de que o nobre Senador Jefferson de Aguiar não foi bem compreendido. Chegou a criar-se no espírito do operariado a idéia de que o nobre Colega pelo Espírito Santo é contrário à regulamentação do dispositivo constitucional que reconhece o direito de greve. Acredito, sinceramente, que a falta de contato do ilustre Colega com o operariado é a responsável por essa incompreensão, que lamento.

Quanto às manifestações de desagrado por parte de alguns líderes sindicais na escadaria do Palácio do Senado da República...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não atribuo essas manifestações aos líderes sindicais.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... fi que certo o nobre colega de que, se eu estivesse presente, teria protestado. Se o fato tivesse ocorrido comigo, no entanto, eu teria utilizado o microfone, para dar esclarecimentos àqueles trabalhadores.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.ª, um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Depois da manifestação de desagrado de elementos vinculados ao extremismo e daqueles que inconscientemente servem a falsos senhores, numa idolatria inconfessada, eu não tinha que dar explicações. Os homens dignos, que cumprem com o dever, não têm que justificar pretensos defeitos que lhe atribuem, mais quando isso não lhes é reclamado. A minha atitude era clara, leal e sincera, como o demonstrava o meu comparecimento perante eles. Como, pois, usar o microfone? Para estabelecer tumulto, e reforçar a total incompatibilidade, eu, que alio ao interesse do Estado, dos trabalhadores e empresários, formulando, como disse o Senador Sergio Marinho, projeto equilibrado, quando sei que os meus opositores, inconscientemente ou por motivos políticos determinados, são contra a minha pessoa e não contra a minha ingerência na elaboração do substitutivo! Seria transtornar a própria austeridade e dignidade do Poder Legislativo, permitir que nas escadarias do Palácio Monroe se criasse uma situação vexatória para todos nós. Fosse V. Ex.ª o alvo daquela manifestação e eu, que a ela respondi com sorrisos e agradecimentos, aconselharia V. Ex.ª a retirar-se, seguindo-o momentaneamente porque alguns daqueles manifestantes — não todos, mas uma minoria raivosa — exigia a presença dos outros Senadores, "do resto", numa afrontosa atitude. Os colegas, presentes agiram contudo, com maior equilíbrio do que eu. Permaneceram no local, pacientemente, atendendo à circunstância, que deveríamos compreender; eu compreendi, quando respondi com um "muito obrigado" e um sorriso à manifestação de desagrado do grupelho que me viajava. Não atribuo a líderes sindicais a responsabilidade pelo incidente. Conheço os operários há muitos anos. Sei que são dignos, têm educação doméstica e são capazes de debater qualquer matéria com os legisladores numa outra postura que não aquela de afronta, que vi nas escadarias do Palácio do Senado Federal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, lamento o incidente; mas reafirmo que se o nobre Senador Jefferson de Aguiar houvesse tido maior contato com a classe operária e esclarecido certos pontos da divergência, não teria ocorrido o fato. Ele, entretanto, carece de importância; é comum, não aconteceu pela primeira vez.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Esqueci o incidente. Passou. Faz parte da minha vida política.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, como relator da Lei Orgânica da Previdência Social, precevi-me também, a fim de bem aquilatar da necessidade da classe operária. Convidei as representações mais destacadas; pedi-lhes que me expusessem seu pensamento e fiquei sinceramente impressionado com as sugestões oportunas que me trouxeram, das quais me vali para apresentar muitas das emendas vitoriosas nesta Casa do Congresso.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vale acentuar que tive o mesmo procedimento. Entendi-me não só com o Dr. João Goulart, como com os líderes sindicais que representam os interesses dos trabalhadores — Senhores Angelo Parmiani, Declécio Holanda Cavalcanti, Francisco Rosano, advogado da Federação, e outros cujos nomes não me ocorrem no momento. Várias sugestões desses líderes e também do Ministério do Trabalho, através do Procurador da Justiça do Trabalho, Sr. Arnaldo Sús-

sekind, foram por mim adotadas. O que se argüi nos meios operários — e não há quem procure esclarecer — e que prometi o direito de aos trabalhadores nas atividades fundametais. Ora, meu substitutivo apenas estabelece o prazo de 5 a 10 dias para duração da greve nesse setor, até o pronunciamento imperativo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Em reunião da qual participei com o Líder da Maioria, nobre Senador Lameira Bittencourt, o Senhor Vice-Presidente da República e o representante do Ministério do Trabalho foi meu trabalho considerado magnífico. Desconheço, portanto, essa articulação insidiosa no meio do operariado que, acredito, haja sido provocada por líderes comunistas e não sindicais. Estranho que V. Ex.<sup>a</sup> e outros eminentes porta-vozes dos trabalhadores não houvessem esclarecido aqueles que, por ignorância ou inconsciência, formulavam idéias falsas a respeito da minha atuação no Senado da República. Afirmei perante esta Casa do Congresso, e reiterei em vários pronunciamentos, que na elaboração das leis não patrocino, não advogo interesses de classes porque meu dever é verificar apenas o interesse maior da coletividade brasileira.

O Sr. Daniel Krieger — Muito bem!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Todos proclamamos a isenção de ânimo e a autoridade de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Jefferson de Aguiar...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... que exerce nesta Casa, com tanto brilho, a liderança eventual da Maioria.

O incidente já pertence ao passado. Acredito mesmo que ainda poderemos encontrar o denominador comum para o problema de regulamentação do direito de greve, capaz de harmonizar as correntes políticas em controvérsia.

Aproveito o ensejo para me referir às decisões tomadas na 2ª Conferência Sindical Nacional, as quais poderão contribuir decisivamente para estabelecer esse elo tão necessário entre parlamentares e operariado, na elaboração desses dois projetos tão importantes e que tanto interessam aos trabalhadores do Brasil.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> inclusive entre eles o da participação dos empregados no lucro das empresas, preceito constitucional também pendente de regulamentação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A bem da verdade, cabe-me declarar ao nobre colega, como Relator da matéria, que, apesar de anologista da participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, não tenho sentido por parte da classe operária grande interesse por esse projeto.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Exatamente. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão e a minha solidariedade.

O Sr. João Villasbôas — Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. João Villasbôas — A parte da classe operária que realmente não se interessa pela participação dos empregados, nos lucros das empresas é orientada pelo Partido Comunista Brasileiro. Na Constituinte, quando apresentei a emenda que, juntamente com outras, se transformou no preceito constitucional até hoje não regulamentado, para que os empregados participassem dos lucros das empresas, fui solicitado pela Bancada Comunista para que não o fizesse. V. Exa. bem compreende: existindo a participação dos operários nos lucros das empresas, desanversará a luta de classes, entre patrões e empregados.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem!

OSR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito. Aceito as razões aduzidas pelo ilustre Líder da Minoria. O Regulamento desse preceito constitucional seria realmente o instrumento capaz de estabelecer o equilíbrio entre o capital e o trabalho, porque despertaria interesse muito grande por parte do operariado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Inclusive na produtividade da empresa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A luta de classes certamente seria menor, talvez assista razão ao nobre Senador João Villasbôas, quando diz que os que não se ajustam com o pensamento da maioria do proletariado brasileiro desejam criar confusão em torno de projeto, realmente de suma importância para o operariado brasileiro.

Sr. Presidente, aqui está a carta que recebi, assinada pelo Sr. Deocleciano Holanda Cavalcanti. (O orador exhibe a carta).

O Sr. Jefferson de Aguiar — Justamente quem estava em minha companhia quando dos entendimentos para elaboração da Lei de Greve.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exato.

No ofício de 24 do corrente, que me dirigiram os Srs. Deocleciano de Holanda Cavanti, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, A. Parmigioni, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, Mário Lopes de Oliveira, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes, e Humberto Menezes Pinheiro, pela CONTREC, organizações representativas de cúpula do trabalhador brasileiro, pleiteiam o seguinte:

"Senhor Senador Lima Teixeira:

A Comissão Diretora da 2ª Conferência Sindical Nacional tem a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.<sup>a</sup> as Resoluções — em anexo — votadas naquele conclave pelos trabalhadores do Brasil, representados pelas delegações de suas entidades de classe. Há que se registrar a manifestação unânime dos trabalhadores, no sentido de ver votados os expedientes legislativos, relacionados com a Lei Orgânica da Previdência Social e o Exercício do Direito de Greve, originários da Câmara dos Deputados e ora sob a apreciação do Senado Federal, tão somente com as modificações aprovadas nas II e III Conferências Sindicais Nacionais.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração".

Segue-se o relatório.

Farei a síntese das decisões tomadas na 2ª Conferência Sindical Nacional e dos pontos de vista nela sustentados sobre dois projetos que dependem da aprovação do Senado Federal — o que regulamentava o Direito de Greve, que teve curso na Comissão de Constituição e Justiça, recebendo os substitutivos dos nobres Senadores Jefferson de Aguiar e Atílio Vivacqua; e na Comissão de Legislação Social, na qual lhe apresentou substitutivo o nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Todos calçados no de minha autoria.

O SR. LIMA TEIXEIRA — São três os substitutivos apresentados ao projeto, além das sugestões encaminhadas ao Congresso pela Confederação Nacional dos Trabalhadores pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. A proposição está hoje, com o nobre Senador Souza Nave.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Membror eminente da Comissão presidida por V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estou certo de que S. Ex.<sup>a</sup> encontrará solução harmoniosa com os autores dos três substitutivos.

Quanto ao outro projeto — o da Lei Orgânica da Previdência Social — foi debatido na Comissão de Constituição e Justiça e, em seguida, na Comissão de Legislação Social, na qual tive a honra de relatar a matéria. Das cento e quatorze emendas que apresentei, visando a ajustar o projeto ao pensamento dos trabalhadores, cento e treze foram aprovadas. Só uma, na qual os operários têm grande interesse — a do monopólio estatal de seguros — não mereceu aceitação. No Plenário, porém, discuti-la-emos: creio poder modificar o pensamento dos nobres Colegas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Receba o nobre colega meu aplauso pelo comentário sereno que faz, em defesa dos interesses dos trabalhadores do Brasil. Quanto a manifestação havida na porta do Senado, permito-me expor meu pensamento. Recordo-me de duas: — uma, feita pelo operariado brasileiro sindicalizado; outra, pelos servidores públicos. Como democrata, entendo que ambas honram a vida republicana. Na primeira, infelizmente, assistimos a fato profundamente desagradável para todos nós: no momento em que se fez referência ao projeto do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ao meu nome.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... houve, na realidade, manifestação de desgosto de alguns dos presentes. Cabe-me ressaltar, porém, a atitude da Bancada trabalhista, em parte presente. De nenhum modo, pelas relações de cordialidade, pelo afeto mútuo e pelo dever de respeito recíproco, poderíamos combinar com manifestações de desgosto a qualquer dos colegas sobretudo a um de real mérito intelectual e moral, como o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito agradecido a V. Exas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Alega-se a presença de comunistas naquelas manifestações, principalmente na primeira, quando operários aqui vieram pedir a aprovação do Projeto que regulamenta o direito de greve. Não preciso dizer que sou anti-comunista; todos me conhecem como elemento inteiramente contrário à ideologia extremista. Essa minha posição, todavia, não nega aos comunistas o direito de, como cidadãos brasileiros, que o são, e operários, que também o são, virem, incorporados a sua classe, a uma Casa do Poder Legislativo veicular reivindicações legítimas. Procuro colocar a questão em seus devidos termos: não há de nossa parte, a menor solidariedade a qualquer manifestação de desgosto ao Senador Jefferson de Aguiar, nem terá nosso apoio qualquer pronunciamento dessa feição. Reconhecemos, no entanto, aos operários do Brasil o direito de virem ao Senado defender esta ou aquela pretensão, porque o regime democrático que adotamos lhes outorga ampla faculdade de assim procederem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Feliz da Democracia em que o povo ainda pode comparecer, perante seus legítimos representantes, em busca de melhor articulação.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, sobretudo pelas palavras de bom senso que traduzem o respeito aos sentimentos democráticos de todos nós.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acentue-se que ninguém respeitou mais que eu esse direito democrático, vitima, mesmo assim agradeço a manifestação sorrindo e me retirei do local. Vs. Exas. que foram alvo de aplausos — e mereceram a consagração — não poderiam ter reagido contra a atitude daqueles homens. Eu que fui vítima da via, fui mais democrático do que qualquer outro que ali estava, porque agradeço com um sorriso nos lábios, e me retirei já que minha presença não era desejada. Não afrontei, portanto, os direitos democráticos nem a franquia dos que estavam presentes, como, por distração se poderia concluir do aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, embora a intenção de S. Ex.<sup>a</sup> admito, não tenha sido esta. Além disso, também reconheço o direito dos comunistas de fazerem solicitações e reivindicações, dentro da ordem legal, da disciplina e das determinações jurídicas vigentes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Como operários que sejam.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Perfeito. Poderão fazer suas solicitações; mas há, inclusive, uma afirmativa filosófica de real vantagem para o conagração humano, a qual considera a igualdade um postulado, acentuando que todos somos iguais mas o que nos distingue é o respeito mútuo. Nenhum de nós, manifestando igualdade, pode desrespeitar o direito de qualquer cidadão. Se eles têm o direito a franquias constitucionais, ao respeito nosso, eu também tenho o direito de ser respeitado por eles, não só como cidadão, como homem livre, mas também como Senador eleito por um povo livre. Não se pode ser unilateral na apreciação dos fatos. Disse a V. Ex.<sup>a</sup> que guardei daquela cena a penosa mágoa, ultrapassada hoje: o incidente faz parte de minha vida política. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que não me abespilhei nem reagi contra a manifestação. Atribuo a comunistas o caso, porque, como anti-comunista que sempre fui — e nunca recebi voto de comunistas no Espírito Santo — eles têm mantido, permanentemente, luta contra mim. E é razoável que continuem a lutar contra mim, porque luto contra eles. O direito democrático a liberdade porém, não corresponde a licença. Tenho o direito de ser respeitado como eles têm o direito de ser respeitados nas suas reivindicações.

O SR. LIMA TEIXEIRA — E a razão por que penso que V. Ex. não devia ter-se retirado. Devia ter usado o microfone.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Excelência, não iria promover um debate nas escadarias do Palácio Monroe.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tenho certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> seria aplaudido se tivesse falado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não o ignoro. Mas sou um homem de fé católica e acredito na Justiça Divina e em tantas outras consequências da verdade revelada. Então me retirei humildemente, esperando que se cumprira a norma que a Bíblia prescreve: "Quem se exalta será humilhado; quem se humilha será exaltado."

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, o projeto de Lei Orgânica da Previdência Social tramitou na Comissão de Legislação Social e depois na Comissão de Economia, tendo sido também aprovadas as emendas que tive a honra de apresentar na Comissão de Legislação Social. Hoje se encontra com o nobre Senador Dix-Huit.

Rosado, para emitir parecer, em nome da Comissão de Finanças.

Esse, em síntese, o curso dos dois projetos no Senado da República.

Lerei, agora, para deixar transcrito nos Anais do Senado, o pensamento do operariado sobre essas proposições.

Quanto ao direito de greve, são estas as recomendações da II Conferência Sindical Nacional:

(Lendo):

"A 2ª Conferência Sindical Nacional resolve:

a) manter a decisão da 1ª Conferência Sindical Nacional no sentido do irrestrito apoio dos trabalhadores ao projeto oriundo da Câmara Federal com a emenda sugerida naquela 1ª Conferência Sindical Nacional;

b) solicitar aos senadores que acolham a emenda apresentada pela 1ª Conferência Sindical Nacional do projeto de lei da Câmara dos Deputados;

c) apelar, em nome dos trabalhadores do Brasil, aos senadores, deputados e a todos os partidos políticos que mantenham o texto da Câmara dos Deputados, insistindo na emenda da Conferência Sindical Nacional ao seu artigo 3º;

d) que os trabalhadores e as entidades sindicais se mantenham vigilantes e mobilizados para que o exercício do direito de greve seja amplamente assegurado;

e) que esse pronunciamento constitua a posição definitiva dos trabalhadores brasileiros no tocante ao exercício do direito de greve;

f) que a luta dos trabalhadores brasileiros não deverá cessar enquanto não se tiver assegurado esse direito onsoante o artigo 158 da Constituição;

g) que os trabalhadores não aceitarão qualquer mutilação dos seus direitos;

h) a 2ª Conferência Sindical Nacional atribui às Confederações, Federações e Sindicatos Nacionais a direção desta luta em todo o País, bem como a organização de um plano de mobilização visando à revogação de leis, decretos e regulamentos contrários ao direito de greve, com o apoio do movimento sindical de cada Estado, Município e locais de trabalho".

Quanto à Lei Orgânica da Previdência Social recomendam a manutenção das emendas que apresentei baseadas na decisão tomada pela primeira Conferência Sindical Nacional, que se realizou, nesta Capital, o ano passado.

Há recomendações outras sobre a economia nacional que considero justas e devem ser trazidas ao conhecimento do Senado.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Caiado de Castro — Acompanhei as considerações do nobre colega e compreendi que V. Exª é favorável a um novo substitutivo ou a apresentação de emendas baseadas nas resoluções da última Convenção, modificando-se, portanto, o trabalho realizado. Nenhuma objeção tenho que fazer; mas declaro que o substitutivo por mim apresentado, perante a Comissão de Legislação Social, é de autoria do Partido Trabalhista Brasileiro. Cumpri apenas as instruções do meu Partido. Em face da nova situação, o P.T.B. está procedendo a estudos de maneira a conciliar as emendas elaboradas anteriormente a decisões da I Conferência com as últimas reivindicações.

Não tenho — repito — objeção a fazer, continuarei seguindo a orientação do meu Partido, apenas quero deixar bem claro que o substitutivo por

mim apresentado fôra-me sugerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nada tenho a contraditar às palavras do nobre Senador Caiado de Castro. Apenas propus procurarmos uma solução harmoniosa entre os três substitutivos apresentados, atendendo, assim, à sugestão dos Delegados à Segunda Conferência Sindical Nacional. Entendem eles, aliás, melhor o prosseguimento do projeto da Câmara dos Deputados com as modificações do Senado; seria mais fácil e rápido estudar aquela Casa as alterações por nós propostos.

Como acrescentei, essa solução, seria mais harmoniosa e consentânea com o equilíbrio que deve existir entre as duas Casas do Parlamento.

O propósito do Partido Trabalhista Brasileiro é encontrar fórmula justa, sem excessos, que corresponda, de fato, não só aos anseios da classe operária, como à própria segurança nacional.

Antes de entrar na apreciação das sugestões apresentadas aquela Conferência, no setor da economia nacional, informo que, a respeito do Projeto da Lei Orgânica de Previdência Social, não há divergências. O parecer que ofereci foi baseado precisamente nas sugestões dos trabalhadores, veiculadas pela Comissão indicada pela Conferência Sindical.

Se algumas modificações tivermos que fazer será dentro dessas diretrizes. Quanto ao aprovado no Setor de Economia Nacional naquela Conferência, foi o seguinte:

"a) Afirmar que o êxito na luta contra o subdesenvolvimento só é possível em bases nacionalistas;

b) Defender intransigentemente o monopólio estatal do petróleo e opor-se contra manobras e acordos que firam a Petrobrás; pugnar pela gradual nacionalização da venda de seus produtos;

c) Manifestar-se pela criação da indústria nacional da energia elétrica, encampando trusts e monopólios estrangeiros que operam no País, com a realização efetiva da Eletrobrás;

d) pugnar pela ampliação da indústria nacional da construção naval e material ferroviário; incremento da indústria de caminhões, tratores e máquinas agrícolas e defesa da indústria têxtil;

e) Nacionalizar efetivamente e incrementar a indústria dos transportes aéreos e marítimos;

f) Encampar os serviços telefônicos, radiotelegráficos e radio-telefônicos;

h) Lutar pela nacionalização dos bancos de depósito;

i) Considerar indispensável a contínua expansão do nosso intercâmbio comercial com todos os países do mundo, sem nenhuma restrição. Ao lado desses postulados continuar a luta pela reforma agrária, mas não somente no tocante à elaboração de leis, mas na imediata distribuição de terras para a localização dos camponeses, como meio do aumento da produção agrícola. Em cada Estado, o movimento sindical deve lutar junto aos governadores para que a reforma no campo se realize gradualmente;

j) Que se ponham em prática medidas para impedir o alto custo de vida, como seja: mobilização geral de todo o povo contra os acambarcadores e sonegadores de gêneros de primeira necessidade; democratização da COFAP e COAPS, com a maior participação dos representantes dos trabalhadores e consumidores; manter a intervenção nos frigoríficos estrangeiros, proibindo a exportação de gêneros que façam falta ao consumo popular; manter a maior vigilância na distribuição e venda de produtos com a criação de comissões populares nos bairros e a garantia da fiscalização sindical

no mercados abastecedores e revendedores; reclamar a pronta tramitação do projeto de lei que cria a Superintendência da Produção e Abastecimento, apelando para que o Presidente da República e partidos que o apoiam promovam essa rápida tramitação no Parlamento; realizar em todo país atos públicos contra o alto custo de vida, sob a direção das entidades sindicais, com apoio e participação do povo".

Sr. Presidente, muitas das recomendações envolvem aspectos já tratados não só no meu Partido, como nos outros representados nesta Casa.

Ninguém dificulta a reforma agrária, o que se deseja é que seja efetivamente realizada.

Se porventura o Governo quisesse dar os primeiros passos nesse sentido, trariam ao Congresso sugestões viáveis, por exemplo, a reforma da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, para facilitar aos agricultores recursos à aquisição de pequenas propriedades.

Ainda é tempo de o Instituto de Imigração e Colonização incentivar o Serviço Social Rural, na defesa dos que vivem no campo. Poderíamos, então, congregando esforços para que todos esses organismos ligados à atividade agrícola funcionassem harmonicamente, em favor dos que trabalham na terra e precisam auxílio do Poder Público.

Ao Ministério da Agricultura daríamos as verbas necessárias para fazer face às despesas iniciais da reforma agrária. Não se compreende que o Ministério tão importante se destine apenas 5% da renda tributária do País. Devemos promover, quanto antes, o incremento das lavouras de subsistência, que sofreu no passado, redução de 48% nas regiões Norte e Nordeste.

Se pudermos congregando todos esses elementos, teremos dado o primeiro passo para a realização da reforma agrária no Brasil.

E o que aguardamos, confiantes no Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, na sua indiscutível capacidade de trabalho e devotamento aos altos interesses do País. Se o Presidente da República, assim proceder, terá feito em cinco anos, o que não se conseguiu em cinquenta. Defronta-se, S. Exª, e certo, com embargos naturais — e digo naturais, porque, muitas vezes, quem está na Administração Pública, para manter-se dentro de um programa, tem de impor sacrifícios ao povo. Quem deseja realizar grande obra administrativa como a que o Senhor Juscelino Kubitschek procura, levar a efeito, quer cuidando dos altos problemas do País, não pode atender — por que negar? — a todos os desejos do povo.

Lendo, porém, as conclusões da Segunda Conferência Sindical, nutro a esperança de que o Sr. Presidente da República volverá as vistas para o homem do campo e propiciará à agricultura desenvolvimento capaz de fazer a acompanhar ritmo da industrialização nacional. Utilizando a cooperação dos lavradores, que conheço de perto, S. Exª carecerá para sua obra esforços compensadores.

Queiram ou não; digam ou não; proclamem ou não; a verdade é que o Sr. Juscelino Kubitschek realiza um grande governo. O futuro comprová-lo-á. Se alguns atos de Sua Excelência importaram sacrifício ao povo, criaram a grandeza do Brasil!

O Sr. Fernandes Távora — Isso que é otimismo empenhado!

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez V. Exª se inclua entre os que há pouco aludi, os quais, tendo olhos para ver, não querem ver; e embora reconheçam a necessidade da colaboração de todos os partidos políticos, sem quebra, é claro, das linhas par-

tidárias, no sentido de auxiliar aquele que se esforça por imprimir ritmo acelerado à economia do País — e esse fato ninguém obscurece — não aceitam as medidas capazes de trazer progresso e equilíbrio à Nação.

Sr. Presidente, ao transmitir o pensamento dos trabalhadores sobre os projetos que tramitam nesta Casa e as magníficas sugestões sobre a nossa economia, formulo votos, como representante do Partido Trabalhista Brasileiro, que coopera com o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, para obtenha Sua Excelência não só o apoio dos Partidos que o acompanham, como, também, dos da Oposição. Devemos todos trabalhar e conjugar esforços, para a prosperidade do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, inscrito, nos termos do Regimento Interno, para uma comunicação.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para uma comunicação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu no Hospital Matarazzo, na cidade de São Paulo, Dom Cândido Penso, Bispo de Goiás e do Araguaia, vítima de insidiosa doença. Era um dos sacerdotes mais dedicados aos sertões do País. Conheci-o há cerca de vinte anos, numa curva do rio Araguaia, numa simples canoa, em sua peregrinação por aquelas regiões inóvias de nossa Pátria. Durante a maior parte da vida, não só propagou a fé, mas, sobretudo, deu assistência permanente e dedicada aos nossos compatriotas, aqueles que, como muitas vezes afirmará desta tribuna, ocuparam, para os brasileiros, as imensas extensões territoriais que hoje constituem o patrimônio herdado de nossos antepassados.

Dom Cândido Penso, inscreveu-se nas páginas da vida nacional como verdadeiro herói do interior. Seu passamento em São Paulo enche de tristeza toda a gente de Goiás e de Mato Grosso por ele assistida nos últimos decênios.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exª um aparte. O nobre colega está também expressando o sentimento da Bancada da União Democrática Nacional no Senado da República.

O SR. COIMBRA BUENO — Obrigado a V. Exª

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem)

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, para uma comunicação.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Para uma comunicação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, acabo de ser surpreendido com a notícia do "O Globo" de que se sogita da substituição do Prefeito Sá Freire Alvim. A causa seria exatamente — e por ela nos batemos — o alheamento do Prefeito aos problemas de política partidária e sua preocupação única com o bem-estar da cidade e com a administração pública.

Acredito, Sr. Presidente, não seja verdadeira a notícia; que tenha decorrido apenas do desejo de informar o que se riu, mesmo porque os candidatos mencionados — a meu ver — não aceitariam sua nomeação: um é Presidente do Tribunal de Contas e o outro, membro dessa mesma Corte. Presidente do Tribunal de Contas,

não se afastaria desse cargo para exercer, por 24 ou 48 horas, a função, embora elevada e honrosa, de Prefeito do Distrito Federal.

Ao ensejo da notícia, como carioca e representante do povo desta cidade na Senado da República, quero manifestar minha simpatia e admiração ao Prefeito Sá Freire Alvim, pelo seu trabalho, pelas suas realizações, pela sua administração alheia a interesses político-partidários.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.<sup>a</sup> faz justiça a um grande administrador do Distrito Federal. O Prefeito Sá Freire Alvim, homem de bem, tem-se cingido a cuidar dos vitais interesses desta bela cidade. E de todos conhecido o seu grande empenho em realizar obras de grande proveito para o Distrito Federal.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Representante nesta Casa do Distrito Federal, em contacto directo com o eleitorado, sou obrigado a pedir, e pedir demasiado, no desejo de atender a todos quantos me procuram, mesmo de outros Partidos e outros Estados. Tenho pedido muito ao Prefeito Sá Freire Alvim; jamais, porém fiz qualquer solicitação de ordem política ou cargo elevado. Prefeito sempre lugares modestos, como os de garf ou servente; não passa disso.

Agora mesmo, apelei para S. Ex.<sup>a</sup>, rigorosamente dentro das determinações do Sr. Presidente da República, no sentido de nomear cinquenta e oito dos meus "pracinhas" para pequenos cargos na Limpeza Pública. São cinquenta e oito brasileiros que deram um salto no escuro. Foram à Europa, lá se sacrificaram; e tiveram a infelicidade de voltar com vida. Se lá houvessem morrido, imbuídos do idealismo que os levou à guerra, não sentiriam ao voltar à Pátria, a mágoa, a dor de se verem abandonados pelos patrícios e desprezados pelos que administram a coisa pública.

Pedi ao Prefeito, empregos de garf para esses homens, que lutaram e sofreram pelo Brasil, todos eles exemplo para a nova geração. O Prefeito Sá Freire Alvim nomeou 58 de trinta, todos alheios ao Partido Trabalhista Brasileiro. Nunca nos preocupa, nesses casos, saber a que partidos se filiam: são brasileiros, pertencem à P. E. B.

Muito admiramos o Prefeito Sá Freire Alvim. S. Ex.<sup>a</sup>, cumprindo um programa, realiza algo raríssimo no Brasil: Desde meus tempos de criança, os administradores da municipalidade desfazem ou abandonam as obras de seus antecessores; impõem impostos escorchantes e jamais empregam a receita no de que declaram iriam realizar.

S. Ex.<sup>a</sup>, entretanto, apesar de subordinado ao Governo federal — porque nós cariocas não temos o direito de escolher nosso Prefeito — está cumprindo rigorosamente seu Plano de Embelezamento e Melhoramento da cidade. A receita arrecada, importância vultosa, que pesa excessivamente no orçamento particular, está sendo realmente aplicada. Foi, portanto, com dolorosa surpresa que li a notícia de provável substituição do Prefeito Sá Freire Alvim, por não estar satisfazendo aos desejos de certos Partidos políticos. Preocupa-se apenas com o bem estas dos cariocas. Lamentamos profundamente essa notícia, constantemente repetida, pois serve somente para inquietar ainda mais os que trabalham e produzem. Apesar de publicada em jornal conceituado, nela não acredito. Suponho decorra de idéias preconcebidas. Mesmo assim, quero, de público,

blico, transmitir ao ilustre Prefeito do Distrito Federal minha simpatia, formulando votos para que, se tiver que cair, caia de pé, trabalhando pela Cidade e bem empregando os dinheiros públicos, como até aqui tem feito.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não sou carioca e nada pretendo da política do Distrito Federal; mas sinto-me bem corroborando os louvores de V. Ex.<sup>a</sup> ao Prefeito Sá Freire Alvim. S. Ex.<sup>a</sup> realmente os merece, como homem de bem e administrador digno.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que honra o meu discurso.

Sr. Presidente, estamos a 27 de novembro, dia de luta para todo o Brasil; para nós, que tivemos a ventura de servir às Forças Armadas, é de dolorosas recordações. É o dia da traição. Companheiros nossos foram assassinados, uns, na sala de café de um quartel, e outros, quando ainda dormiam.

Esta data, todo ano lembrada pelas Forças Armadas, bem poderia ter maior amplitude junto ao nosso povo. Devemos preocupar-nos com a educação da geração que surge, para que, o Brasil continue a apresentar no conceito internacional, como o tem feito, desde sua existência. O que aprendemos dos nossos avós, devemos transmitir aos nossos filhos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Faz muito bem V. Ex.<sup>a</sup> em rememorar os acontecimentos de 27 de novembro de 1935. Naquela ocasião, eu era Deputado Federal e bem me recordo a frieza com que oficiais das nossas Forças Armadas, professando ideologia incompatível com o nosso regime, sacrificaram os seus colegas. Lembro-me bem do sentimento de revolta que empolgou os que dirigiam o destino do nosso País — principalmente o Presidente Getúlio Vargas — como também o povo. Assim, quando V. Ex.<sup>a</sup> rememora esse acontecimento, cabe uma advertência: a do respeito à ordem constituida. Os que foram sacrificados, merecem todo o nosso respeito. Morreram na defesa dos ideais que professamos. É muito justa, portanto, a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> lhes presta.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, minha intenção era justamente prestar, no dia de hoje, homenagem aos que, naquela época, foram sacrificados. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que sempre fui homem da lei e contrário a qualquer violência.

Não ignora V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente — meu velho amigo de quarenta anos — que quando, levado por um ideal se insurgiu contra o que lhe parecia errado e na ânsia da mocidade, procurava corrigi-lo encontrou-me do lado contrário, sempre ao lado da lei, em defesa das autoridades constituídas. Não me arrependo dessa minha atitude. Orgulho-me da coerência de meu procedimento e, por orgulhar-me de minha coerência, venho dizer que, da mesma maneira que condenei o ato de vandalismo de 27 de novembro, reprovei e combati golpe igual ou pior daqueles que procuraram assassinar o Presidente da República e sua família. Foi, sou e se Deus me ajudar, continuarei sendo contrário a tais movimentos, porque sou rigoroso respeitador de princípios constitucionais.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Manifesta V. Ex.<sup>a</sup> o sentimento de toda a Nação Brasileira. Pessoalmente, dou integral apoio e exprimo minha mais sincera e legítima solidariedade ao nobre colega.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Muito agradecido a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, meu intuito é deixar expresso que nós não esquecemos aqueles que tombaram na defesa de um ideal, de um princípio. Os militares, principalmente nós, que por várias vezes passamos por contingências semelhantes, queremos afirmar às viúvas e órfãos dos que tombaram, que admiramos esses heróis e respeitamos sua dor. Reverenciando os mortos queremos dar a suas famílias o apoio não só do modesto orador, mas do Congresso Nacional, que rende suas homenagens aqueles que se sacrificaram pela Pátria. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o Parecer nº 49, da Comissão de Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento 472, de 1959, mandando constar da Ata voto de louvor e de congratulação ao Professor Thales Castanho de Andrade, pelo trabalho do quadragésimo ano de publicação do livro de sua autoria "Saúde".

Relator — Sr. Lourival Fontes.

Pelo Requerimento em exame é solicitada inserção na ata dos trabalhos do Senado de um voto de louvor e congratulações com o Professor Thales Castanho de Andrade, dando-se-lhe ciência, por ofício, do aludido voto.

O louvor se prende ao transcurso do quadragésimo aniversário da publicação do livro "Saúde", da autoria do aludido mestre o autor do Requerimento, o nobre Senador Moura Andrade, assinala constituir a obra "um dos primores do livro didático juvenil da língua brasileira". Ao abordar o tema da vida rural do país prossegue a justificação — o livro compõe o hino de glorificação do trabalho agrícola, do homem humilde, das duras tarefas da terra, tudo através de linguagem singela e de páginas comovedoras.

Como preito de homenagem a tal contribuição para o conhecimento da vida do campo, várias Câmaras Municipais do interior paulista festejaram, com manifestações semelhantes à que ora se pronô, o transcurso dos quatro decênios de publicação do livro. Semiram nesse gesto, a atitude da Câmara de Piracicaba cidade em cuja Escola Agrícola, denominada "Luiz de Queiroz", se encontra insculpida em bronce a "Saúde", aberta aos estudantes que entram.

Finaliza o nobre autor do Requerimento considerando que o Senado, como legítimo representante da federação, deve dar ao fato a repercussão nacional que merece, aprovando a solicitação formulada à Casa.

Nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a matéria foi submetida à consideração deste órgão técnico, o qual nada opõe à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1959. — Lourival Fontes Presidente e Relator. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — João Vilasboas. — Lima Guimarães. — Menezes Pimentel. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Requerimento, a matéria a que se refere o Parecer será

incluída na ordem do dia da próxima sessão.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado sem debate o seguinte.

Requerimento n. 475, de 1959

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959, que concede assistência aos que se envolveram em sublevações em municípios do Paraná a fim de que figure

Sala das Sessões, em 27 de novembro do Dia da sessão seguinte, de 1959. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da Paulo a Presidência recebeu telegrama, próxima sessão.

Do Governador do Estado de São Paulo que agradece ao Senado a aprovação que deu ao requerimento de transcrição nos Anais do discurso que proferiu na sessão de encerramento da VII Conferência dos Governadores da Baía, Paraná, Uruguai.

Esteve no Senado, a fim de apresentar cumprimentos o Sr. Coronel Luiz Inácio Jaques, que acaba de ser empossado no cargo de Chefe de Polícia do Distrito Federal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1958 (nº 2.468, de 1957, na Câmara), que concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Horto, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Moura Andrade), tendo pareceres ns. 321 e 322, 817 e 818, de 1959, das Comissões de: Economia, favorável com a emenda que oferece (nº vCE) e favorável à emenda nº 2; Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 (CE) e 2.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, de 1958

(Nº 2.468-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para um altar de mármore, importado pela Escola Belém do Horto, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de todos os direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a da Previdência Social, para 1 (um) altar de mármore, pesando 3.800 (três mil e oitocentos) quilos, importado pela Escola Belém do Horto, mantida pela Associação Instrução e Caridade, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e que se encontra na Alfândega de Porto Alegre.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

#### EMENDA Nº 1-C

Substitua-se a expressão "exceto a de Previdência Social" por: "exceto a taxa de despacho aduaneiro".

Nº 3

Acrescente-se o seguinte artigo:

"E igualmente concedida idêntica isenção de direitos, impostos de consumo e taxas alfandegárias aos aparelhos componentes de um Laboratório de Psicologia Experimental, importados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo".

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1959 (nº 2.948, de 1957, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, tendo parecer favorável, sob nº 774, de 1959, da Comissão de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Está encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, de 1959

(Nº 2.948-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para custear as despesas de reedição das obras do Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Serão observados, em relação aos parentes, os direitos decorrentes do art. 6º bis da Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928 e ratificada pelo Decreto nº 23.370, de 24 de outubro de 1933.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreiras que, posteriormente, fo-

ram beneficiadas por leis especiais, tendo pareceres contrários, sob nºs. 647 a 649, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

#### Requerimento n. 476, de 1959

Sr. Presidente,

Requeiro adiamento da primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho) que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e as autarquias federais transferidos de carreiras que, posteriormente, foram beneficiados por leis especiais, para a sessão do dia 7 de dezembro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — Atílio Vivacqua.

#### O SR. PRESIDENTE:

Este projeto já teve um adiamento para determinado dia.

O Requerimento, entretanto, no § 2º do art. 274, permite um segundo adiamento dessa natureza, desde que aprovado por dois terços dos presentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

De acordo com o deliberado pelo Plenário, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão de 2 de dezembro próximo.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

#### O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tam a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

#### O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a imprensa divulgou notícia relacionada com a empresa importadora de feijão norte-americano, da qual teriam participado parlamentares.

Posteriormente, jornal desta Capital anunciou e deu à publicidade os nomes daqueles que participavam da firma indicada, envolvendo, entre outros, os honrados e eminentes ex-Senador Carlos Lindenberg, atual Governador do Estado do Espírito Santo e Deputado Federal Napoleão Fontenelle da Silveira. Este último enviou-me cópia da carta que remeteu à Tribuna da Imprensa, com as indicações esclarecedoras da constituição da firma Cia. Sogema Ltda., posteriormente transformada em sociedade anônima, por orientação do saudoso ex-Deputado Federal Leoberto Leal.

Antes de ler a carta e os esclarecimentos, devo prestar depoimento pessoal em favor da honorabilidade dos dois ilustres políticos do Estado do Espírito Santo, mencionados no noticiário da Imprensa, mas acima de qualquer dúvida, no que concerne à honra e ao caráter, isentos de culpa, des que, direta ou indiretamente, não se envolveram na questionada importação de feijão norte-americano.

Quando Deputado Federal, tive ensejo de presenciar duas ou três palestras entre o Deputado Federal Napoleão Fontenelle da Silveira e meu prezado amigo Leoberto Leal. O representante espiritosantense fora incluído na firma já aquela época em dificuldade tanto que, pela precária situação financeira, foi obrigada a transformar-se em Sociedade Anônima.

Reclamou igualmente, o então Senador Carlos Lindenberg, na minha presença, ao Deputado Napoleão Fontenelle da Silveira, que a participação naquela sociedade, de responsabilidade limitada, implicava em grandes prejuízos e exigia investimentos e participações financeiras prejudiciais aos seus interesses pessoais, mormente quando na hipótese, não tinha S. Ex.ª a menor ingerência na administração da sociedade.

Sr. Presidente, passo a ler a cópia da carta enviada à Tribuna da Imprensa pelo nobre Deputado Napoleão Fontenelle da Silveira, com os esclarecimentos a que me referi:

"Rio de Janeiro, 20-11-59.

Ilmo. Sr. Redator da "Tribuna da Imprensa".

Havendo sido publicada, à página cinco da edição de 19 do corrente desse vespertino a notícia sob os títulos: "Feijão bichado. PTB, e PSD controlam firma intermediária", da qual consta uma relação de acionistas da SOGEMA S.A., entre os quais figuram os nossos nomes, solicitamos a publicação, no mesmo local, da presente carta, para esclarecimentos do assunto e resguardo da reputação dos signatários.

Quando a extinta firma Distribuidora de Produtos Soja Ltda., registrada, a 11 de novembro de 1952, no D.N.I.C. com o capital de Cr\$ 1.100.000,00, se transformou em sociedade anônima, com a denominação de SOGEMA S.A. e aumento de capital para Cr\$ 10.000.000,00, quase todos os cotistas, entre os quais os signatários desta, passaram a acionistas da nova sociedade, com ações ao portador, no valor correspondente aos das primitivas quotas.

Na transformação, que significou encampação do ativo e passivo da sociedade limitada, entrou novo sócio, o Sr. Mircea Buescu (eleito Diretor Superintendente), que subscreu ações no valor de Cr\$ 8.900.000,00. Todo o capital ficou integralizado no ato da transformação da sociedade.

A partir da data dessa transformação (21 de julho de 1959) não passaram automaticamente a acionistas, qualquer interferência na administração da sociedade. Foram sempre alheios a qualquer dos seus negócios. Não receberam quaisquer dividendos ou benefícios da sociedade, cujas ações ou quotas não foram, aliás, emitidas e nem mesmo compareceram a assembleias gerais, porventura convocadas. Deram-se por satisfeitos com a transformação em sociedade anônima da primitiva sociedade limitada, que estava em graves dificuldades financeiras, por má administração da sua gerência e mantida pelo crédito pessoal de vários dos seus sócios, que se eximiram, com a transformação, de maiores sacrifícios.

Foram, pois, os signatários da presente, bem como todos os antigos cotistas da extinta sociedade limitada, surpreendidos com as notícias alarmantes a respeito do "feijão americano", para cuja importação a SOGEMA S.A. inicialmente transmitiu à COFAP uma oferta da firma Anasas International Corporation, notícias essas em que se quis dar a impressão de terem sido alguns parlamentares os mentores e beneficiários da referida transação.

Embora com ela nada tenham, nem legal, nem jurídica, nem moralmente, dão esta explicação para que não parem dúvidas a respeito da realidade do assunto, tornando público, outrossim, que pelos meios cabíveis, interpeleirão a atual Diretoria da SOGEMA S.A.

quanto à iniciativa acima referida e ao Diretor ou Diretores que a tomaram.

Certos de que esse jornal não se recusará a ser o intermediário do presente esclarecimento aos seus leitores, desde já agradecemos a publicação solicitada. — Atenciosamente — Ivo de Aquino — Jaeder Albergaria — Joaquim Ramos — Napoleão Fontenelle — Pimentel Gomes — Hermes Pereira de Souza — Carlos Lindenberg.

Estes os esclarecimentos que desejava dar ao Senado Federal em virtude do debate em torno da questão, permitindo-me prestar não somente este depoimento pessoal, como reafirmar a idoneidade imaculada dos eminentes signatários da carta, especialmente do Governador Carlos Lindenberg e do Deputado Napoleão Fontenelle da Silveira, sem favor algum ou restrições aos demais signatários da carta, que me merecem todo o respeito e acatamento. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Peço a palavra.

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

#### O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, recebi da Associação Brasileira de Imprensa comunicação de duas resoluções da sua Assembleia Geral. Peço permissão para lê-las, a fim de que fiquem nos Anais do Senado. (Lendo).

#### HOMENAGEM PELA ASSEMBLEIA GERAL DA A.B.I. O MINISTRO ARY FRANCO

"Na última Assembleia Geral da Associação Brasileira de Imprensa foi aprovado por decisão unânime do plenário, uma moção de congratulações pelo estabelecimento do Ministro Ary Franco, cujos os termos são os seguintes:

"Ilustres Membros da Assembleia Geral da Associação Brasileira de Imprensa,

I — Considerando que o Ilustre Sr. Ministro Ary Franco, pelos seus altos méritos, fez brilhante carreira na magistratura brasileira, desde Juiz de Direito, substituiu ao saudoso e íntegro Meilo Mattos no Juízo de Menores, foi Presidente do Tribunal do Juri, Desembargador, Presidente do Tribunal de Justiça e alcançou por merecimento absoluto, o mais elevado e honroso posto que o de Ministro do Supremo Tribunal Federal e Juiz suplente do Tribunal Superior Eleitoral;

II — Considerando que Sua Excia. é jornalista militante, sócio da A.B.I., inscrito em 22 de fevereiro de 1938, já tendo feito parte do Conselho Deliberativo, desempenhando com brilho e talento as funções de Conselheiro;

III — Considerando que Sua Excia. é eminente Professor de Direito, autor de numerosas e notáveis obras de Direito, que merecem da crítica e do público aplausos unânimes;

IV — Considerando que Sua Excia. percorreu todos os cargos da Justiça, com extrema dedicação a causa pública, grangeando superior conceito entre seus colegas e o respeito e admiração dos seus patricios;

V — Propomos que seja consignado na ata dos trabalhos de hoje, da Assembleia Geral da Associação Brasileira de Imprensa, um voto de congratulações pelo

restabelecimento do Sr. Ministro Ary Franco, que foi recentemente acometido de grave enfermidade e também um voto de louvor e respeitosa homenagem a Sua Excia. pelos grandes serviços que vem prestando à Justiça e ao Brasil.

VI — Que seja comunicada ao homenageado a decisão da Assembleia Geral da A.B.I. com envio de cópia desta Moção.

Distrito Federal, 23 de abril de 1959. — (as.) Renato de Paula — Herbert Moses — Luiz Guimarães — Náyde Santos Jürgens — Adolfo V. Palazzo — Washington de Castro e muitas outras assinaturas.

Sr. Presidente, a outra resolução está assim redigida:

"Na última Assembleia Geral da Associação Brasileira de Imprensa foi aprovada uma moção de congratulações com o jornalista e escritor Carlos Devinelli, pelo aparecimento do seu interessante livro *"Tykyrambuera"*, cujos termos são os seguintes:

"Ilustrados Membros da Assembleia Geral da Associação Brasileira de Imprensa.

I — Considerando que o nosso prezado consócio e escritor Carlos Devinelli, com a publicação do seu notável livro *"Tykyrambuera"*, e segundo opinião unânime de insuspeitas personalidades, expressa através de "inquêrito", aberto pelo vespertino *"O Globo"*, consagrou-se como autor de obra da mais alta relevância para a cultura nacional;

II — Considerando que, entre outros, hipotecaram-me acalorado apoio nomes da maior expressão no mundo das artes, das letras e do magisterio superior, como Luiz Camunho, Vinício Corcua, Gustavo Barroso, Casso Cunha, Othon Costa, Austregesilo de Ahiyue, Pedro Camon, Mucio Leao, Carlos Mau, Adauto Fernandes, Lourenço Filho e o General Jaguaribe de Matos;

III — Considerando que, no depoimento ao grande teatro Joraci Camargo — *"O Globo"* — 10-12-1953, — incorporou o autor a literatura dramática brasileira, a sua primeira *"tragédia mítica"*, o que lhe assegura o título de pioneiro e, pois, criador entre nós de um novo gênero literário;

IV — Considerando que, excepcionalmente, um ministro de Estado, o Professor Clóvis Salgado, atuou na pasta da Educação, com a publicação por intermédio do mesmo prestimoso vespertino, em sua edição de 5-1-1959, solidarizar-se com Carlos Devinelli, por sua obra e pela patriótica finalidade que a inspira;

V — Considerando que mereceu esse trabalho elogioso discurso do Senhor Ezequias da Rocha, membro da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal — (*"Diário do Congresso"* de 1-2-1959);

VI — Considerando que, os objetivos dessa obra são os mais elevados e que têm, por particular interesse, a renovação dos estudos indianísticos em nossa Pátria, substituindo a atitude meramente amadorística que até aqui caracterizava a presença do "índio" na literatura nacional, pelo processo da investigação etnológica, vale dizer, científica, através da vivência dos "mitos", da variedade linguística e enfim, de toda a gama animista do silvícola brasileiro;

VII — Considerando, finalmente, que o festejado autor é

possuidor de grande bagagem literária, destacando-se entre outros os seguintes livros de ficção: *"Bonecos que sangram"*, romance, esgotado; *"Sociologia e História: Evolução política e social do Estado"* e *"A mística das revoluções"*; Crítica: *"Psicologia do elogio"*; Teatro: *"A mulher do próximo"*, drama em 3 atos e 11 quadros, *"Mundo interior"*, comédia em 3 atos e 5 quadros, *"Rosa de Jericó"*, comédia em 3 atos e 6 quadros, *"O Talismã"*, comédia em 3 atos e 6 quadros; *"Literatura infantil: Memórias do bicho carpinteiro"*, *"Ratinho, Olho Grande e Zé Vintém"*; Novela: *"Diretrizes de João Ribeiro"*, belo e oportuno ensaio; e *"Político brasileiro"*, síntese e crítica.

VIII — Propomos que seja consignada na ata dos trabalhos de hoje, da Assembleia Brasileira de Imprensa, um voto de louvor pelo aparecimento do último livro de Carlos Devinelli, que é *"Tykyrambuera"*, e de congratulações com o nosso ilustre confrade pelo auspicioso acontecimento.

IX — Que o se comunique outrossim, ao eminente jornalista e escritor os termos desta moção.

Distrito Federal, em 23 de abril de 1959. — (a) — Renato de Paula. — Herbert Moses. — Luiz Guimarães. — Adolfo V. Palazzo e outras numerosas assinaturas de sócios da A. B. I.

Essas moções, Sr. Presidente, estão datadas de 23 de abril deste ano. Peço desculpas à Associação Brasileira de Imprensa por não haver antes delas dado conhecimento à Casa.

Os muitos afazeres a que sou obrigado, impediram-se desse meu desejo. — (Muito bem!).

#### O SR. PRESIDENTE:

A Mesa aguarda, ainda hoje, a redação final dos Anexos Orçamentários, votados na última sessão noturna.

Para apreciação desses anexos convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 21 horas, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única do Requerimento nº 472, de 1959, do Sr. Senador Moura Andrade solicitando voto de louvor e congratulações ao Professor Thales Castanho pelo transcurso do 40º ano de publicação do livro *"Saudade"* de sua autoria, tendo Parecer favorável, sob nº 829, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1955 (número 138, de 1955, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto:

— Da Comissão de Constituição e Justiça (nº 79, de 1956), favorável.

— Da Comissão de Segurança Nacional.

1º parecer (nº 80, de 1956), favorável:

2º parecer (nº 142, de 1957), reconsiderando o seu pronunciamento anterior para opinar pela rejeição;

3º parecer (nº 776, de 1959), contrário.

— Da Comissão de Relações Exteriores (nº 328, de 1959), favorável; e

— Da Comissão de Finanças (nº 232 de 1956), favorável, com a emenda que oferece (1-C).

II — Sobre as emendas: ns. 1-C e 2, de Plenário);

— Da Comissão de Constituição e Justiça (nº 141, de 1957), favorável;

— Da Comissão de Segurança Nacional (nº 142, de 1957), contrário;

— Da Comissão de Relações Exteriores (nº 328, de 1959), favorável;

— Da Comissão de Finanças (número 143, de 1957), favorável.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em município do Paraná (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, tendo Parecer favorável sob nº 828, de 1959 da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 10 minutos).

### ATA DA 185.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

#### Extraordinária

Às 21 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lancelotti Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Matias Olímpio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes mental — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Iluit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Freitas Cavalcanti — Ruy Almeida — Silvestre Péricles — Louival Fontes — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Otávio Mangabeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Artur Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Veloso — Souza Naves — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Aniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

#### O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Neribaldo Vieira, 2º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4º Secretário lê o seguinte

#### Expediente

#### Veto n. 7, de 1959

(DO SR. PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL)

Dispõe sobre a defesa florestal, cria o Conselho de Proteção à Natureza, autoriza a abertura de crédito, nas condições que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciona a seguinte lei:

#### DA DEFESA FLORESTAL

Art. 1.º A defesa florestal e a conservação da natureza no Distrito Federal serão reguladas pela presente lei, supletiva do Código Florestal.

Art. 2.º Fica atribuída ao Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura a responsabilidade de todos os assuntos florestais que digam respeito à P.D.F. inclusive a administração dos parques e reservas florestais existentes ou que venham a ser criados.

#### CAPÍTULO II

Do corte de árvores isoladas e de vegetação em conjunto

Art. 3.º O corte de árvores e arbustos isolados só poderá ser feito após autorização dada pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, mediante requerimento assinado pelo proprietário ou instruído com autorização do mesmo e nos seguintes casos:

1 — Quando se encontrarem dentro do perímetro de construção a ser executada, ou que impeçam demolição a ser feita, ou que, pela sua proximidade, possam vir a prejudicar ou ameaçar construção futura, a critério do Serviço Florestal. No caso de construção, a planta aprovada, de situação do imóvel, deverá ser anexada ao respectivo requerimento. Em ambos os casos será apresentado o alvará competente.

2 — Quando, por condições especiais, representarem ameaça à segurança das pessoas e dos imóveis, a critério do Serviço Florestal.

3 — Quando se encontrarem nas calças de ruas de loteamentos aprovados.

4 — Quando for necessário abater, a fim de explorar pedreiras, seixas, fazer movimento de terra, etc., a critério do Serviço Florestal, após aprovada a exploração e mediante apresentação do respectivo alvará.

5 — Quando situados em propriedades da zona rural, desde que indispensáveis ao uso de seu proprietário, a juízo do Serviço Florestal.

6 — Quando, no caso da mata ou capoeira, for necessário à execução de práticas silviculturais (desbastes, ordenamento, etc.), e outras atividades agrícolas.

7 — Para abertura de picadas com largura máxima de 1 (um) metro e destinado à execução de serviço de topografia, após aprovação do plano pelo Serviço Florestal.

Parágrafo único. A apreciação dos requerimentos deverá ser precedida do pagamento da taxa de vistoria prevista na Tabela "A" da presente lei.

Art. 4.º O corte de floresta, capoeira, capoeirinha e macega, só poderá ser feito em terrenos particulares situados na zona rural e por lavradores inscritos na Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio. A autorização será dada pelo Serviço Florestal, em requerimento assinado pelo responsável ou instruído com autorização do mesmo, e nos seguintes casos:

1 — Em terrenos baixios, alagadiços, tarfosos ou outros que não sejam aproveitáveis para culturas (excetuadas as vegetais de mangues e fixadora de areia, as quais não podem ser cortadas), desde que o interessado se comprometa, por escrito, a reflorestá-lo totalmente no prazo máximo de 1 (um) ano.

2 — Para aproveitamento do solo, com culturas, até a cota máxima de 80 (oitenta) metros.

3 — Para aproveitamento como lenha ou carvão, no caso de florestas artificiais, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1.º O corte de capoeirinha e macega poderá ser autorizado em terrenos que não pertençam a zona rural, desde que o seu proprietário se comprometa, por escrito, a proceder ao reflorestamento imediato da área, de acordo com a orientação dada pelo Serviço Florestal.

§ 2.º As guias para trânsito de madeira, lenha e carvão no Distrito Federal serão expedidas pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura ao qual caberá fiscalizar a origem dos referidos produtos e apreendê-los quando encontrados em situação irregular, lavrando o respectivo auto de apreensão.

Art. 5º Ficam estabelecidas, sobre o corte e árvores isoladas, floresta ou mata, capoeira, capoeirinha e macega, as taxas e aprovações constantes da Tabela "B" da presente lei.

Parágrafo único Ficam isentos do pagamento de taxas, embora sujeitos à autorização prévia, na forma do artigo 3º, os cortes de arbusto, cercavivas, capoeira, capoeirinha, macega mata ou floresta necessário ao preparo de terreno destinado à exploração agrícola.

#### CAPÍTULO III

##### Do Transplante e Danos Causados às Árvores

Art. 6º A autorização para transplante de árvores deverá ser previamente requerida ao Serviço Florestal, ao qual caberá dizer da viabilidade da operação, tendo em vista as espécies vegetais passíveis de serem removidas de um local para outro. No caso de ser deferido o requerimento, caberá ao mesmo Serviço dar a orientação técnica necessária.

Parágrafo único. As infrações ao presente art. serão punidas com multa de Cr\$ 500,00 à Cr\$ 1.000,00, no caso da árvore vir a morrer no prazo de 3 (três) meses após o transplante.

Art. 7º Desde que se verifique que uma árvore veio a morrer por ação direta ou indireta do seu responsável, será aplicada, pelo Serviço Florestal, sanção idêntica à prevista para o caso de corte de árvore isolada.

Parágrafo único. O incêndio proposital de floresta, capoeira, capoeirinha ou macega, será punido com o dobro da multa prevista para os casos de derrubada, além de outras penas estabelecidas pelo Código Florestal Federal.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Comércio de Plantas Espontâneas

Art. 8º Fica proibido o comércio de plantas ou partes de plantas apanhadas nas matas e outras formações naturais do Distrito Federal sob pena de multa de Cr\$ 1.000,00 à Cr\$ 10.000,00.

§ 1º O comércio das referidas plantas poderá ser autorizado mediante comprovação de que as mesmas são oriundas de cultivo.

§ 2º O material apreendido será recolhido ao Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura.

Art. 9º Fica instituído no Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura o registro anual das pessoas físicas e jurídicas que se dedi-

quem à exploração ou ao comércio de produtos ou subprodutos florestais, inclusive plantas espontâneas na flora do Distrito Federal, mediante o pagamento das taxas de registro previstas na Tabela "C" da presente lei.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Loteamentos, Barreiras, Saibrezos, Pedreiras e Turfeiras

Art. 10. Os projetos de loteamentos e arruamentos, bem como os pedidos de licença para exploração de barreiras saibrezas, pedreiras e turfeiras serão, antes de sua aprovação definitiva pelos órgãos competentes, submetidos à apreciação do Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, que os julgará após pagamento da taxa de vistoria prevista na Tabela "A" da presente lei, do ponto de vista do interesse da paisagem, do regime de águas, da proteção contra a erosão e do valor que apresentará a área para a organização de parque público ou reserva de flora e fauna.

§ 1º O loteamento e arruamento de terrenos situados em local de interesse florestal e com área igual ou superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) obriga a cessão gratuita à Prefeitura do Distrito Federal de 5% (cinco por cento) no mínimo da área total para constituir reserva florestal.

§ 2º A demarcação da área a que se refere o parágrafo anterior será feita de comum acordo com o Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 3º Vetado.

Art. 11 — A aprovação definitiva dos projetos e pedidos de que trata o art. 10 deverá ser precedida do pagamento da taxa de aprovação prevista na Tabela "B" da presente lei.

Art. 12 Fica proibida a exploração de ... (vetado) saibrezas e barreiras na zona urbana do Distrito Federal, assim como a menos de duzentos metros de distâncias de residências nas zonas suburbana e rural.

#### CAPÍTULO

##### Das Taxas, Infrações e Multas

Art. 13 O pagamento das taxas previstas na presente lei será feito mediante guias expedidas pelo Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, válidas pelo prazo de três dias.

Art. 14 As autorizações e isenções de que trata a presente lei terão validade até o fim do exercício.

Art. 15 Observada a infração da presente lei, será lavrado o respectivo auto de infração, o qual será convertido em multa cuja cobrança será feita na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único Fica o infrator obrigado a fazer o replantio pelo Serviço Florestal, no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de nova multa, então aplicada em dobro.

Art. 16 As infrações ao disposto nos arts. ... (vetado) da presente lei serão punidas com multas no valor de 10 a 2º vezes ao previsto para a taxa de aprovação respectiva.

§ 1º A apreciação de recursos deverá ser procedida, em caráter de legalização, da quitação das taxas de aprovação devidas.

§ 2º As isenções previstas no art. 5º, § único, quando não requeridas previamente, constituem infrações o como tal sujeitas, em caráter de legalização, à taxa de aprovação de Cr\$ 30,00, sem prejuízo da multa prevista no presente artigo.

Art. 17 O arbitramento das multas a que se refere esta lei será feito pelo Chefe do Serviço Florestal, da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 1º Nos casos de reincidência, a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Caberá recurso da lavratura dos autos de infração e da multa respectiva, em primeira instância, para o próprio Chefe do Serviço Florestal, e, em seguida segunda e terceira instâncias respectivamente, para o Secretário Geral da Agricultura, Indústria e Comércio, e o Prefeito do Distrito Federal.

§ 3º Do valor de cada multa arrecadada através aplicação do presente artigo caberá 30% ao servidor que a houver aplicado ... (vetado).

#### CAPÍTULO VII

##### DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Art. 18 Os responsáveis por terrenos que se encontram cobertos de capim ficam obrigados a manter aceiros de 4 (cinco) metros de largura, no mínimo, no perímetro dos mesmos, a fim de evitar a propagação de incêndios que venham a se verificar.

§ 1º Os referidos aceiros deverão ser obrigatoriamente mantidos limpos na época seca.

§ 2º Não observância do disposto no presente artigo, importará em multa de Cr\$ 1.000,00 à Cr\$ 5.000,00.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Desapropriações e Recursos Financeiros

Art. 19 Os imóveis constituindo reserva natural que mereça ser preservada para bem público, poderão ser desapropriados ou adquiridos pela Prefeitura do Distrito Federal, ... (vetado) e gozarão, automaticamente, da isenção de taxas e impostos municipais desde que seja decretada a desapropriação até a sua consumação.

§ 1º Poderão ser excepcionalmente desapropriadas ou adquiridas áreas que, embora não possuindo reserva florestal, se encontrem em zona florestal e devam ser reflorestadas.

§ 2º O orçamento da Prefeitura do Distrito Federal para 1960 e subsequentes incluirá, obrigatoriamente, dotação própria às despesas de que trata este artigo no respectivo exercício.

Art. 20. Vetado.

#### CAPÍTULO IX

##### Das definições

Art. 21. Para os efeitos da presente lei, ficam adotadas as seguintes definições:

**Árvore** — é todo vegetal lenhoso, cujo caule é um tronco elevado, despidido na base, com folhas e ramos na parte superior, tendo, da superfície do solo até o alto da copa, no mínimo 2,80 metros.

**Floresta ou Mata** — é o conjunto de árvores, arbustos, ervas, vegetação, epífita, parasita, etc., conforme encontrado na própria natureza.

**Capoeira** — é a floresta degradada, podendo estar em processo de regeneração.

**Capoeirinha** — é o conjunto de arbustos e ervas, constituindo uma capoeira degradada, podendo estar em processo de regeneração.

**Macega** — é o conjunto formado por ervas e arbustos de pequeno porte, geralmente recoberto o solo.

**Cerca-riva** — é o vedamento formado pelo plantio, lado a lado, de arbustos conservados permanentemente em forma de cerca ou separação, sem quebra de continuidade.

Parágrafo único. Ficam isentas da necessidade de autorização do Serviço Florestal, as capinas indispensáveis aos tratos agrícolas e a poda em geral, ou seja, o corte dos ramos das árvores, conservados no mínimo os ramos primários.

#### CAPÍTULO X

##### Do Conselho de Proteção à Natureza

Art. 22. Fica criado, diretamente subordinado ao Prefeito do Distrito Federal, o Conselho de Proteção à Natureza, composto dos seguintes representantes:

Um do Serviço Floresta, da PDF;  
um, do Centro de Pesquisas Florestais e Conservação da Natureza, da P. D. F.;  
um, do Departamento de Urbanismo, da P. D. F.;  
um, do Departamento de Estradas de Rodagem, da P. D. F.;  
um, do Departamento de Turismo e Certames, da P. D. F.;  
um, da Associação Brasileira de Imprensa;  
um, do Departamento de Parques, da P. D. F.;  
um, do Departamento de Agricultura, da P. D. F.;  
um Técnico de reconhecida competência na matéria.

§ 1º O Conselho funcionará como órgão consultivo nas questões de que trata a presente lei, cabendo ainda ao mesmo elaborar o seu Regimento, bem como diligenciar e emitir parecer técnico nas questões pertinentes à natureza do Distrito Federal visando, dessa forma, sua real e efetiva proteção.

§ 2º Caberá ainda, ao Conselho, pronunciarse sobre a conveniência da colocação de anúncios e cartazes de qualquer espécie, nos morros e encostas da Cidade.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 4º O Presidente do Conselho será eleito por maioria absoluta de votos, sendo seu mandato de 3 (três) anos.

§ 5º Os membros do Conselho farão jus a uma gratificação de representação por sessão a que comparecerem, até o máximo de 8 (oito) por mês, a qual fica fixada na importância correspondente a um dia de vencimento mensal atribuído ao cargo em comissão, de Chefe de Serviço Florestal.

#### CAPÍTULO XI

##### Das Áreas de Reserva Florestal

Art. 23. São definidas como reserva florestal ou *non aedificandi* e, respeitadas a competência federal sujeitas a regime especial de proteção as seguintes áreas:

I — Na Zona Rural:  
a) toda área situada acima da curva de nível de 80,00 (oitenta metros). Nas elevações menores que a referida cota de 80,00 (oitenta metros) e de declividade média superior a 15% (quinze por cento), será considerada como reserva florestal toda a área de cumiada acima da cota definida pelo ponto situado sobre a linha de maior declive e que diste do cume uma distância equivalente a 1/3 (um terço) da cota deste ao nível do mar;

b) as áreas da Baixada de Jacare-naguá, em torno da Lagoinha e das lagoas de Marapendi, Jacare-naguá, Camorim e Tijuca, consideradas no projeto nº 5.596, aprovado em 29 de dezembro de 1950.

II — Nas Zonas Urbana e Suburbana:

a) área florestal do Pão de Açúcar-Urca: — toda a área delimitada pela curva de nível de 50 metros, que contorna os morros do Pão de Açúcar e da Urca;

b) área florestal do Leme-Babilônia-São João: — toda a área delimitada pela curva de nível de 80 metros, que contorna cada um dos morros do Leme, Babilônia e de São João;

c) área florestal da Saudade-Cabritos-Cantagalo e Ponta do Pires: — toda a área delimitada pela curva

de nível de 100 metros, que contorna cada um dos morros da Saudade, dos Cabritos e de Cantagalo;

d) área florestal de Nova Cintra: toda a área delimitada pela curva de nível de 170 metros, que contorna o morro de Nova Cintra;

e) área florestal da Corôa: toda a área delimitada pela curva de nível de 90 metros, que contorna o morro da Corôa;

f) área florestal dos Prazeres: toda a área delimitada pela curva de nível de 190 metros, que contorna o morro dos Prazeres;

g) área florestal dos Telégrafos: toda a área delimitada pela curva de nível de 60 metros, que contorna o morro dos Telégrafos;

h) área florestal do Engenho Novo: toda a área delimitada pela curva de nível de 60 metros, que contorna o morro do Engenho Novo;

i) área florestal da Carioca-Tijuca: toda a área delimitada pela linha que começa no cruzamento da estrada do Tambá, com a curva de nível de 80 metros; segue pela estrada do Tambá até o cruzamento desta estrada com a curva de nível de 100 metros, linha limítrofe da zona urbana; continua por este limite até o espigão que divide o bairro do Grajaú do bairro do Engenho-Novo; sobe por este espigão até a rua Pedro Calazans; desce por esta até a um ponto de 50 metros distante e abaixo da estrada Grajaú-Jacarepaguá; prossegue por uma linha paralela a esta estrada até o limite da faixa de transmissão da CCIF do Rio de Janeiro Ltda.; desce por esta linha, segue pela rua Sincera até a curva de nível até atingir a rua Silva Braga; continua pela linha limítrofe da zona sub-urbana até a estrada das Furnas; desce por esta estrada até a curva de nível de 80 metros e por esta curva de nível até o ponto inicial;

j) área florestal de Bonsucesso: toda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna o morro de Bonsucesso;

k) área florestal da serra da Misericórdia: toda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna cada um dos diversos cimos da serra da Misericórdia;

l) área florestal do morro dos Urubus: toda a área delimitada pela curva de 100 metros que contorna o morro dos Urubus;

m) área florestal do Juramento-Dendê: toda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros que contorna os morros do Juramento e do Dendê;

n) área florestal do Sapê: toda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna os dois cimos do morro do Sapê.

Parágrafo único. Toda a vegetação compreendida nas áreas definidas pelo presente artigo deverá ser integralmente conservada, não sendo permitido o seu corte, qualquer que seja o fim, respeitadas as situações existentes. Os casos especiais serão submetidos à decisão do Prefeito.

Art. 24. Fica subdividida a Zona Rural ou Agrícola (ZA), em duas partes:

1 — Subzona Rural de Expansão Urbana (ZA);

2 — Subzona Rural de Reserva Agrícola (ZA-2).

Parágrafo único. O Prefeito do Distrito Federal a partir da data da publicação desta lei, dentro de 90 (noventa) dias, baixará o necessário decreto delimitando as Subzonas Rurais criadas por este artigo.

Art. 25. Na Subzona Rural de Expansão Urbana (ZA-1), os loteamentos serão permitidos, com a observância do que prescreve o § 1.º do art. 583, do decreto 6.000, de 1.º de julho de 1937 (Código da Obras) — (vetado).

Art. 26. Na Subzona Rural de Reserva Agrícola (ZA-2), os loteamentos só serão permitidos em lotes que se destinam à exploração agrícola, com uma área de 20.000 m<sup>2</sup>.

Art. 27. Ao Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, competirá fiscalizar a observância das instruções que sobre Caça e Pesca em rios e lagos forem baixadas pelo Ministério da Agricultura para o Distrito Federal.

Art. 28. Para os efeitos da presente lei, os proprietários são solidariamente responsáveis com os arrendatários, locatários ou ocupantes dos seus terrenos, pelas infrações por eles cometidas.

Art. 29. Ficará automaticamente embargada toda obra que motivar infração à presente lei, até que seja regularizada a sua situação ou confirmada a impossibilidade de execução da obra.

Art. 30. As propriedades privadas moiores de 5 hectares situadas fora das delimitações da zona rural ficarão isentas do imposto territorial desde que possuam, no mínimo, 70% da sua área coberta por floresta mantida como reserva perene respeitado o que estabelece o art. 8.º da Lei 764-52.

Art. 31. Fica o Prefeito autorizado a fixar uma tabela de preços pelo fornecimento de plantas ornamentais a particulares, desde que existam exemplares disponíveis nos viveiros do Serviço Florestal.

Art. 32. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conferir anualmente, por proposta da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, a "Medalha Florestal", destinada ao cidadão residente no Distrito Federal e que mais houver se distinguido no correr do ano, por suas atividades em favor da natureza carioca, quer protegendo-a, quer reflorestando-a.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 33. Fica instituído o Emblema Florestal, destinado a caracterizar o Serviço Florestal da PDF e os servidores no mesmo em exercício. O referido emblema terá uma representação alusiva ao assunto e será aprovado pelo Prefeito.

Art. 34. Para fiel execução da presente lei, bem como da Legislação florestal em geral, fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a organizar a Guarda Florestal do Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 35. Os ... (vetado) servidores do Serviço Florestal com exercício efetivo na fiscalização florestal farão jus a uma gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 bem como o Encarregado Geral do Centro de Pesquisas Florestal e Conservação da Natureza.

Art. 36. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir à conta da Verba 304 — Serviço Florestal — Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio o crédito de Cr\$ 4.652.700,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e cruzeiros) destinado a atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da aplicação da presente lei.

Parágrafo único. O crédito de que trata o presente artigo será compensado na forma da legislação vigente.

Art. 37. Os casos não previstos na presente lei serão resolvidos pelo Prefeito do Distrito Federal de acordo com os dispositivos do Código Florestal Federal.

Art. 38. Ficam revogados os item 7, sub-item I, alíneas a, b, e d, e o sub-item III, da tabela H, do Decreto-lei n.º 2.049, de 29-2-1940, o art. 11 e respectivos parágrafos do mesmo Decreto-lei, as alíneas 4 e 5, item I, da ta-

## CAPÍTULO XII

### Disposições Gerais

Art. 27. Ao Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, competirá fiscalizar a observância das instruções que sobre Caça e Pesca em rios e lagos forem baixadas pelo Ministério da Agricultura para o Distrito Federal.

Art. 28. Para os efeitos da presente lei, os proprietários são solidariamente responsáveis com os arrendatários, locatários ou ocupantes dos seus terrenos, pelas infrações por eles cometidas.

Art. 29. Ficará automaticamente embargada toda obra que motivar infração à presente lei, até que seja regularizada a sua situação ou confirmada a impossibilidade de execução da obra.

Art. 30. As propriedades privadas moiores de 5 hectares situadas fora das delimitações da zona rural ficarão isentas do imposto territorial desde que possuam, no mínimo, 70% da sua área coberta por floresta mantida como reserva perene respeitado o que estabelece o art. 8.º da Lei 764-52.

Art. 31. Fica o Prefeito autorizado a fixar uma tabela de preços pelo fornecimento de plantas ornamentais a particulares, desde que existam exemplares disponíveis nos viveiros do Serviço Florestal.

Art. 32. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a conferir anualmente, por proposta da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, a "Medalha Florestal", destinada ao cidadão residente no Distrito Federal e que mais houver se distinguido no correr do ano, por suas atividades em favor da natureza carioca, quer protegendo-a, quer reflorestando-a.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 33. Fica instituído o Emblema Florestal, destinado a caracterizar o Serviço Florestal da PDF e os servidores no mesmo em exercício. O referido emblema terá uma representação alusiva ao assunto e será aprovado pelo Prefeito.

Art. 34. Para fiel execução da presente lei, bem como da Legislação florestal em geral, fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a organizar a Guarda Florestal do Serviço Florestal da Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 35. Os ... (vetado) servidores do Serviço Florestal com exercício efetivo na fiscalização florestal farão jus a uma gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00 bem como o Encarregado Geral do Centro de Pesquisas Florestal e Conservação da Natureza.

Art. 36. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir à conta da Verba 304 — Serviço Florestal — Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio o crédito de Cr\$ 4.652.700,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e cruzeiros) destinado a atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes da aplicação da presente lei.

Parágrafo único. O crédito de que trata o presente artigo será compensado na forma da legislação vigente.

Art. 37. Os casos não previstos na presente lei serão resolvidos pelo Prefeito do Distrito Federal de acordo com os dispositivos do Código Florestal Federal.

Art. 38. Ficam revogados os item 7, sub-item I, alíneas a, b, e d, e o sub-item III, da tabela H, do Decreto-lei n.º 2.049, de 29-2-1940, o art. 11 e respectivos parágrafos do mesmo Decreto-lei, as alíneas 4 e 5, item I, da ta-

bela VI, da Lei n.º 312, de 22 de dezembro de 1948, o art. 7.º da Lei número 715, de 28-7-1952, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal de 1959, 7.º da República. — José J. de Sá Freire Alvim. — Lopo de Carvalho Coelho. — Luiz Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Mauro Ribeiro viegas.

## ANEXO

### TABELA "A" DA LEI N.º 59

#### Taxas de vistoria

a) Corte de árvores isoladas: por árvore — Cr\$ 20,00;

b) Corte de vegetação em conjunto por hectares ou fração — Cr\$ 200,00;

c) Loteamentos: por hectares ou fração — Cr\$ 200,00;

d) Barreiras, saibreiras, pedreiras e turfeiras — Cr\$ 500,00;

### TABELA "B" DA LEI N.º 59

#### Taxas de aprovação

1. Corte de árvores isoladas, conforme o artigo 3.º e por unidade:

a) Casos previstos no item I — Cr\$ 50,00;

b) Casos previstos no item 2 — Cr\$ Isento;

c) Casos previstos no item 3 — Cr\$ 20,00;

d) Casos previstos no item 4 — Cr\$ 100,00;

e) Casos previstos no item 5 — Cr\$ 20,00;

f) Casos previstos no item 6 — Isento;

g) Casos previstos no item 7 — Cr\$ 20,00;

II. Corte de floresta, mata ou capoeira, conforme o artigo 4.º:

Taxa fixa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 0,10 por metro quadrado de área a ser explorada.

III. Corte capoeirinha e macega, conforme o art. 4.º:

Taxa fixa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 0,05 por metro quadrado de área a ser explorada.

IV. Loteamentos: Taxas por lote:

a) Lotes até 400m<sup>2</sup> — Cr\$ 00,00;

b) Lotes de mais de 400 a 600m<sup>2</sup> — 150,00;

c) Lotes de mais de 600 a 1.000m<sup>2</sup> — Cr\$ 110,00;

d) Lotes de mais de 1.000 a 2.000m<sup>2</sup> — Cr\$ 80,00;

e) Lotes de mais de 2.000 a 5.000m<sup>2</sup> — Cr\$ 60,00;

f) Lotes além de 5.000m<sup>2</sup> — Cr\$ 50,00;

V. Exploração de barreiras, saibreiras, pedreiras e turfeiras: cada caso — Cr\$ 10.000,00.

### TABELA "C" DA LEI N.º 59

#### Taxas de registro

a) Pelo registro inicial — Cr\$ ..... 3.000,00;

b) Pela renovação anual — Cr\$ .. 1.000,00;

c) Pela alteração do registro — Cr\$ 2.000,00.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

Justiça.

nanceiro de 1960 — Anexo nº 1 — Receita.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Barros Carvalho, Relator. — Ary Vianna. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Saulo Ramos. — Lima Guimarães. — Dix-Huit Rosado. — Taciano de Mello. — Caiado de Castro.

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte relativa à Receita — Anexo nº 1.

## Nº 1

Na rubrica 2.00.00 do imposto de consumo, alínea 10.00, "cimento, mármore, pedras e seus artefatos", aumente-se de Cr\$ 1.250.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000.000,00.

## Nº 2

Na rubrica 2.00.00 do imposto de consumo, alínea 15.00, "máquinas e aparelhos mecânicos", aumente-se de Cr\$ 3.250.000.000,00 para Cr\$ ..... 3.600.000.000,00.

## Nº 3

Na rubrica 2.00.00 do imposto de consumo, alínea 16.000 "veículos automotores, bicicletas, barcos, chassis e carrocerias", aumente-se de Cr\$ ... 900.000.000,00 para Cr\$ ..... 2.500.000.000,00.

## Nº 4

Na rubrica 2.00.00 do imposto de consumo, alínea 24.00, "fumo", aumente-se de Cr\$ 17.700.000.000,00 para Cr\$ 18.500.000.000,00.

## Nº 5

Na rubrica 2.00.00 do imposto de consumo, alínea 27.00 "bebidas e adicional", subalíneas 01 "bebidas" e 02 "adicional", aumente-se respectivamente, de Cr\$ 5.400.000.000,00 para Cr\$ 5.945.000.000,00 a primeira e de Cr\$ 540.000.000,00 para Cr\$ .. 595.000.000,00 a segunda.

## Nº 6

Na rubrica 3.00.00 do imposto de renda alínea 01.00 "imposto de renda de pessoas físicas e adicional", subalínea 01, "imposto de renda de pessoas físicas", aumente-se de Cr\$ 8.350.000.000,00 para Cr\$ ..... 8.850.000.000,00.

## Nº 7

Na rubrica 3.00.00 do imposto de renda, alínea 02.00, "imposto de renda de pessoas jurídicas", aumente-se de Cr\$ 24.000.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000.000,00.

## Nº 8

No capítulo 3.00.0.00.00 "imposto adicional sobre os lucros das pessoas jurídicas (1957 a 1960)", aumente-se Cr\$ 1.200.000.000,00 para Cr\$ ..... 1.700.000.000,00.

## Nº 9

LEI N.º de de de 1959

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960.

Inclua-se:

Artigo nº ... Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares, dentro do exercício, que se fizerem necessários para atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças entre a Receita efetivamente arrecadada e as dotações a elas vinculadas. A Receita em apuração está prevista no artigo 66, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Senado Federal, em de novembro de 1959.

## Parecer n. 830, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre a Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959 (nº 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Anexo nº 1 — Receita.

Relator: Sr. Barros Carvalho.

A Comissão de Finanças apresentou, a folhas anexas, a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício fi-

## Parecer n. 831, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959 (nº 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — ANEXO 2 — Poder Legislativo — Subanexos — 2.01 — Câmara dos Deputados e 2.02 — Senado Federal.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen

A Comissão de Finanças apresenta, a folhas anexas, a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexos 2.01 — Câmara dos Deputados e 2.02 — Senado Federal. Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1959. — Gaspar Velloso — Presidente. — Irineu Bornhausen — Relator. — Lima Guimarães — Fernando Tavora — Ioura Andrade — Fernando Corrêa — Dix-Huit Rosado — Mem de Sá — Ramas Carvalho — Fausto Cabral.

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960 — Anexo 2 — Poder Legislativo — Subanexos 2.01 Câmara dos Deputados — 2.02 — Senado Federal.

## Nº 1

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.0.00 — Custeio  
1.1.00 — Pessoal Civil  
1.1.09 — Ajuda de custo  
Onde se lê — Cr\$ 42.000.000,00  
Leia-se Cr\$ 106.200.000,00

## Nº 2

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.0.00 — Custeio  
Substitua-se as seguintes dotações:

Consignação 1.4.00 — Material Permanente  
Subconsignação:  
1.4.03 — Material bibliográfico em geral: filmes Cr\$ 1.000.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas Cr\$ 4.000.000,00.  
1.5.07 — Publicações serviços de impressão e encadernação.

1) Biblioteca da Câmara dos Deputados para impressão do Boletim da Biblioteca Cr\$ 500.000,00.

E inclua-se a seguinte dotação:

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação:

1.6.23 — Diversos  
1) Comissões de Inquérito ..... Cr\$ 2.000.000,00.

3

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências

Onde se lê:

1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar Cr\$ 6.300.000,00.

Leia-se:

2) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar Cr\$ 15.380.550,00.

Nº 4

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências

Onde se diz:

2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo ..... Cr\$ 1.670.000,00.

Diga-se:

2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo ..... Cr\$ 8.45.700,00.

Nº 5

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.0.00 — Custeio  
1.6.00 — Encargos Diversos  
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências

Onde se diz:

3) Diversos Cr\$ 1.000.000,00.

Diga-se:

4) Diversos Cr\$ 3.000.000,00.

E acrescente-se:

3) Para a Conferência Interparlamentar Pro-Governo Mundial ..... Cr\$ 1.500.000,00.

Nº 6

2.01 — Câmara dos Deputados  
1.0.00 — Custeio  
1.6.00 — Encargos Diversos

Acrescente-se:

1.6.24 — Diversos

1) Para atender a despesas com a transferência de serviços e remoção do pessoal para Brasília, inclusive financiamentos Cr\$ 500.000.000,00.

## Nº 7

Modifique-se o orçamento do Anexo 2 — Poder Legislativo — 2.02 — Senado Federal, com se segue:

Rubricas da Despesa

Despesas Ordinárias.

Verba 1.0.00 — Custeio.

Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignações:

| DOTAÇÃO                                                        |             | Fixa       | Variável   |
|----------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|
|                                                                |             | Cr\$       | Cr\$       |
| 1.1.01 — Vencimentos                                           | 78.805.200  |            |            |
| 1.1.02 — Subsídios e representações                            | 26.280.000  |            | 40.389.000 |
| 1.1.03 — Salários de contratados                               |             |            | 5.000.000  |
| 1.1.08 — Auxílio-doença                                        |             |            | 500.000    |
| 1.1.09 — Ajuda de custo                                        |             |            | 18.120.000 |
| 1.1.11 — Substituições                                         |             |            | 140.000    |
| 1.1.14 — Salário-família                                       |             |            | 2.000.000  |
| 1.1.15 — Gratificação de função                                | 720.000     |            |            |
| 1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário |             |            | 15.000.000 |
| 1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete           |             |            | 3.660.000  |
| 1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço           | 24.000.000  |            |            |
| 1.1.27 — Atorno Provisório                                     | 24.000.000  |            |            |
| 1.1.29 — Diversos                                              |             |            | 10.606.000 |
|                                                                | 153.805.200 | 94.209.000 |            |

Total da Consignação 1.1.00 ..... 248.014.800

Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.

Subconsignações:

|                                                                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação                                                                 | 1.500.000 |
| 1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção                                                                    | 700.000   |
| 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes                                                                                      | 1.800.000 |
| 1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos                                                    | 1.000.000 |
| 1.3.06 — Gêneros de alimentação: artigos para fumantes:                                                                    | 500.000   |
| 1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios | 150.000   |
| 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios roupa de cama, mesa e banho                                      | 1.500.000 |

Total da Consignação 1.3.00 ..... 9.150.000

Consignação 1.4.00 — Material Permanente

Subconsignações:

|                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------|------------|
| 1.4.03 — Material bibliográfico em geral: filmes              | 300.000    |
| 1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas    | 200.000    |
| 1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria | 100.000    |
| 1.4.12 — Mobiliário em geral                                  | 50.400.000 |

Total da Consignação 1.4.00 ..... 51.000.000

Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.

Subconsignações:

|                                                                                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas                    | 1.500.000 |
| 1.5.04 — Manutenção, água, gás e luz                                                              | 150.000   |
| 1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis                            | 1.500.000 |
| 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação                                     | 4.300.000 |
| 1.5.11 — Telefone, telefones, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais | 2.300.000 |
| 1.5.12 — Seguros, em geral                                                                        | 610.000   |

Total da Consignação 1.5.00 ..... 10.350.000

Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignações:

|                                                                                                               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.6.01 — Despesas mínimas de pronto pagamento                                                                 | 500.000    |
| 1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens                                                    | 300.000    |
| 1.6.11 — Seleção e aperfeiçoamento do Pessoal                                                                 |            |
| 1) Despesas de qualquer natureza com a realização de concursos e provas e seleção de funcionários no exterior | 2.000.000  |
| 1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências                                                                |            |
| 1) Grupo Brasileiro da União Interparlamentar                                                                 | 15.380.550 |
| 2) Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo                                                 | 8.455.700  |
| 3) Para a 4ª Conferência Interparlamentar Pro-Governo Mundial                                                 | 1.500.000  |
| 4) Diversos                                                                                                   | 3.300.000  |

1.6.24 — Diversos:

|                                                                                                                         |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1) Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República                                         | 230.000     |
| 2) Para a assinatura de revistas técnicas e aquisição de livros indispensáveis à Assembleia Legislativa                 | 150.000     |
| 3) Para despesas de qualquer natureza com os encargos da Lei número 3.273, de 1 de outubro de 1957                      | 5.000.000   |
| 4) Para equipamento e instalação de novos serviços na Diretoria do Arquivo                                              | 500.000     |
| 5) Para atender a despesas com a transferência de serviços e remoção do pessoal para Brasília, inclusive financiamentos | 300.000.000 |
|                                                                                                                         | 337.016.250 |

Total da Verba 1.0.00 ..... 655.531.050

Total das Despesas Ordinárias ..... 655.631.050

## Despesas de Capital:

Verba 4.0.00 — Investimentos  
Consignação 4.1.00 — Obras

## Subconsignações:

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis . . . . .

1.000.000

Total da Consignação 4.1.00 . . . . .

1.000.000

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

## Subconsignações:

4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos . . . . .

1.000.000

Total da Consignação 4.2.00 . . . . .

1.000.000

Total da Verba 4.0.00 . . . . .

2.000.000

Total das Despesas de Capital . . . . .

2.000.000

Total Geral . . . . . 657.531.050

Senado Federal em de novembro de 1959.

## O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

## Requerimento n. 477, de 1959

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à V Conferência sobre a Organização da Aviação Civil Internacional (CACI), a realizar-se em Roma a partir de 1º do próximo mês, solicito do Senado Federal a necessária autorização para aceitar a referida missão, de acordo com o disposto no art. 49 da Constituição e 40 do Regimento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — Moura Andrade.

## O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 9, do Regimento Interno, este regulamento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à consideração do Plenário ainda na presente sessão, em virtude do que se acha previsto na alínea b do nº II, do art. 329 da lei interna.

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, orador inscrito.

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, orador inscrito.

O SR. SENADOR ATILIO VIVACQUA, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIOREMENTE PUBLICADO.

## O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

## Requerimento n. 478, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de lei da Câmara nº 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa de União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente a Receita (Anexo nº 1).

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1959. — Mathias Olympio.

## O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

## O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Pelo ordem) — Sr. Presidente, requero verificação da votação.

## O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento e levantar-se os Senadores que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor 21 Senhores Senadores e contra, 14.

Está confirmada a aprovação do requerimento.

Discussão única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 67, constante do Parecer número 830 na parte relativa ao Orçamento da Receita.

## O SR. FREITAS CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, não tenho nenhuma restrição ou retificação por fazer à redação final do Anexo Orçamentário submetido à nossa consideração.

Confio no exímio trabalho da Comissão de Redação, dos Senadores, funcionários, enfim, daqueles que tanto se empenham para que as leis traduzam, em seu texto, em linguagem limpa e lúcida, os objetivos colimados.

Com o pedido de verificação da votação que acabo de fazer e do qual dei conhecimento, no início da sessão, ao eminente Líder da Maioria, Senador Lamela Bittencourt, pretendo promover uma advertência à Câmara dos Deputados, para que considere, com mais serenidade e respeito, a colaboração do Senado à elaboração da lei orçamentária.

Sabemos, Sr. Presidente, que o Senado não dispõe de tempo para exame adequado das emendas oferecidas nesta Casa, à Lei de Meios. Subverteu-se toda a tradição brasileira da elaboração da Lei Orçamentária, que pressunõe, é evidente, um plano de governo, um programa de administração submetido à consideração do Congresso Nacional. A Proposta de Orçamento remetida no prazo constitucional à Câmara dos Deputados, ali permanece vários meses: praticamente, no fim do prazo constitucional é remetida ao estudo do Senado, parceladamente, em anexos, por ministérios, não se circunscrevem a simólios Departamento ou órgãos subalternos.

Receio, Sr. Presidente, que com o correr do tempo tanto se aprimore o descaso pela elaboração orçamentária, que acabemos por aprovar, no Senado ora rubricas de pessoal, ora de Material, desfigurando-se, muti-

lando-se, desdobrando-se da maneira mais aviltante o corpo de uma lei que deveria ser, evidentemente, examinada pelo Senado, em todo o seu conjunto, de acordo com o interesse nacional e as necessidades da Administração brasileira.

Comuniquei, lealmente, ao eminente Líder da Maioria, meu caro amigo Senador Lamela Bittencourt, ao chegar hoje a esta Casa, que iria requerer verificação da votação da redação final da matéria orçamentária. Era uma advertência à Câmara dos Deputados a fim de que considere com mais respeito nosso trabalho na elaboração da Lei de Meios.

Antigo Deputado, componente da Comissão de Finanças, tenho ido ao Palácio Tiradentes, às tardes e às noites para velar pelo destino das minhas emendas, como quem acompanha apreensivo o estado de saúde de um amigo.

Verifica-se que a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados se converteu em uma grande comissão geral, na qual se reparte o poder político da distribuição dos recursos financeiros do País. Os antigos relatores, que tanta consideração inspiravam a Câmara dos Deputados, são hoje multiplicados em um sem número de revisores e de relatores parciais, processo adotado naquela Casa para que se possa contemplar o maior número de representante do povo na distribuição da receita nacional.

Por muitas vezes, nesta Casa, tenho ouvido palavras proferidas por vários de nossos eminentes Colegas, no sentido de que se promova modificação na Constituição Federal, de modo que se assegure ao Senado posição digna e adequada no processo de elaboração da Lei de Meios. Evidentemente, todos os reclamos e apelos podem-se no correr dos trabalhos legislativos, e, todos os anos, repete-se aquela mesma tarefa angustiosa, cruel, e difícil. O Orçamento é enviado ao Senado parceladamente.

Os Senadores, que, na sistemática da Carta Magna, representam os Estados, entregam suas emendas em Plenário e na própria Comissão de Finanças; e estes órgãos, não dispendo de tempo para apreciação rigorosa de cada caso, toma a deliberação de aprová-la em conjunto.

Evidentemente, esse não é o critério mais certo, mais justo; ao contrário, seria preciso se desse ao Senado, na forma da Constituição, tempo suficiente para que a Comissão técnica, examinasse, dentro de critérios sérios, rígidos, a colaboração que cada um dos representantes dos Estados brasileiros oferece à Lei de Meios.

Alega-se, naquela Casa do Congresso, que não há tempo material para exame detido das nossas emendas; e a solução é rejeitá-las em globo. É o que está ocorrendo.

Esperi que o Senado aprovasse meu requerimento de verificação da votação, como advertência à Câmara dos Deputados e, nas últimas quarenta e oito horas, a outra Casa do Parlamento se reservasse a um trabalho mais circunspeto da nossa colaboração à Lei de Meios.

Sr. Presidente, encerro estas palavras na esperança de que os juristas e constitucionalistas da Casa encontrem uma fórmula que nos coloque numa posição justa e digna na elaboração do Orçamento da República. (Muito bem; muito bem. Palmas).

## O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação) — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, tive oportunidade de manifestar meu protesto veemente numa das ses-

sões anteriores. Hoje não representa a Maioria, porque presente meu eminente Líder, Senador Lamela Bittencourt, que poderá falar em nome da Maioria Parlamentar.

Manifesto minha opinião como Senador diplomado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo; e falarei, sempre que eu entender, nesta Casa do Congresso Nacional. Ninguém me impedirá de falar. Aqui, nos termos regimentais e constitucionais.

A estranheza que procuro já a transmitir, pessoalmente, aos ilustres colegas da Câmara dos Deputados. Antes a enunciar, quando Deputado Federal, na elaboração do Orçamento perante a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Inúmeros destaques conseguidos, na plenário, daquela Casa, contra a atuação da referida Comissão, defendendo os interesses impostergáveis do Estado do Espírito Santo.

A elaboração Orçamentária não pode prosseguir como está sendo feita! Uma emenda constitucional deve ser adotada pelo Congresso permitindo tenha essa elaboração rumo científico e compatível com a destinação da Lei Anua. Só assim o Governo e o Congresso poderão cumprir seus deveres no planejamento administrativo.

É desalentador, Sr. Presidente, tenhamos sempre oportunidade de debater e nunca de agir. Sou daqueles que vêm, na doutrina de divisão de Poderes, que é de Aristóteles, aperfeiçoada por Hohn Loker e, posteriormente, por Montesquieu — Le prix de la Loi — existência efetiva porque, conforme declarava Saint Just na Convenção, só assim há possibilidade de equilíbrio e de que se repila a possibilidade dos prepotentes no exercício dos poderes do Estado.

Tenho a convicção inabalável de que o Senado Federal poderá transformar-se num órgão legítimo e de exercício efetivo do poder que emana do povo. (Muito bem!) Poderemos ser, os guardiões das instituições democráticas; poderemos ser o poder soberano do povo a exercer, efetivamente as atribuições constitucionais, acima das leis; poderemos ser o poder soberano de ordem política, para que sejamos respeitados pelo povo, por nossa austeridade e dignidade.

Proclamo, portanto, Sr. Presidente, esta convicção, esta fé inquebrantável nos destinos democráticos do Brasil; e manifesto minha confiança em que, dentro de breve prazo, seremos efetivamente um poder, poder permanente e vigilante, cumprindo nossas atribuições orçamentárias dentro de critério inflexível de preservação dos princípios jurídicos e constitucionais que deve nortear a elaboração da Lei de Meios.

Quantas vezes incluímos no Orçamento aquelas reivindicações que representam os ideais de nossa gente do Interior, a pedirem usinas hidrelétricas, estradas de rodagem, postos de saúde e, principalmente serviço de água esgotos.

Este país continental atende àquela determinação de Ortega Y Gasset a respeito da problemática, porque, quando mais vulnerável, ela mais se torna virgem, somos daqueles que vêm na elaboração u'a manifestação de reivindicação legítima: não temos a preocupação da limitação de despesas, porque a inclusão de obras no plano administrativo do Governo não constitui despesa inevitável e irremovível; ela é feita dentro das disponibilidades do erário. Há, porém, outros gastos improporáveis — os subsídios, vencimentos e tantos outros que, com liberalidade permanente de misé-

ução imediata de problemas individuais.

Assim, esquecemos que há um condicionamento constante, que é a disponibilidade do Erário. Quando se apresenta fortemente abalada surgem os planos de economia, as restrições das despesas públicas e a espiral inflacionária. Daí, portanto, a necessidade de uma preocupação maior de atender as nossas reivindicações, sem vulnerar princípios e vulnerá-los constitui mal irremediável.

Sr. Presidente, nós, do Senado Federal, por consequência, não poderíamos negar a aprovação do requerimento. Teríamos uma responsabilidade que não nos pode caber — a de impedir a elaboração e a aprovação do Orçamento da República em tempo hábil, para que a Câmara reexamine seu procedimento e atenda às nossas solicitações, que são as do povo brasileiro. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a redação final.

#### O SR. VICTORINO FREIRE:

— Peço a palavra, Sr. Presidente.

#### O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

#### O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, faço minhas as palavras do nobre Colega, Senador Freitas Cavalcanti, relativamente ao protesto contra o modo por que a Câmara dos Deputados está procedendo com as emendas do Senado.

Os Anexos orçamentários que vêm da outra Casa são respeitadas pela nossa Comissão de Finanças. Ninguém os modifica.

As emendas dos Senadores que procuram defender os interesses das regiões que representam, sofrem, porém, verdadeiras devastações na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados.

De minha parte, fui mais feliz com as emendas de redação que apresentei ao Anexo referente à Valorização da Amazônia, no qual várias instituições figuravam com nomes errados. Minhas emendas, visando a corrigi-los, foram aprovadas. De um total de vinte e seis emendas por mim submetidas, além das vinte de redação, como acrescentei, apenas duas, sem maior significação, foram aprovadas. As mais foram rejeitadas em bloco.

Daí se conclui que a Câmara sequer examina o que lhe envia esta Casa demonstrando, assim, não ter a menor consideração pelo Senado. No próximo ano, não aceitarei ser Relator de Anexos orçamentários. Não sou submisso a farsas e parece-me chocante ficar um Senador examinando emendas ao Orçamento, dias seguidos, até altas horas da noite, por um tempo de cinco minutos, a Comissão de Orçamento da Câmara botá-las abaixo.

Aqui deixo consignado meu protesto, que é também da Bancada do Maranhão. (Muito bem; muito bem! Palmas.)

#### O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, faço minhas as palavras dos nobres Senadores que me antecederam na tribuna, com relação ao Orçamento Federal.

Desejo ainda, porém, dirigir apelo à Mesa no sentido de que, no próximo ano, adote providências capazes de evitar continuemos a ouvir esses protestos improdutivos.

No início do próximo ano, poderemos devidas para que, em 1960, já em Brasília, onde as duas Casas do

Parlamento estão muito próximas, encaremos o Orçamento com mais objetividade, talvez deixando à Câmara dos Deputados a missão de elaborá-lo ou às duas Câmaras, em sessões conjuntas. O que é preciso evitar é a perpetuação desse estado de coisas; todos os anos a dizemos "Amém" ao que a outra Casa do Congresso faz.

O Sr. Mem de Sá — Dizer "a Mem" não! Nada tenho que ver com isso (Riso).

O SR. COIMBRA BUENO — "Amém", porque não rejeitamos nenhuma das dotações aprovada por ela; enquanto que enchemos páginas e páginas do Diário do Congresso com centenas e centenas de emendas afinal nem examinadas pela Câmara.

Lá, naquele corre-corre que todos conhecemos até a madrugada, ficamos nós, como ontem, até às quatro horas, e hoje iremos provavelmente às seis, para ver se salvamos uma que outra emenda. Saíndo daqui, por exemplo, irei para a Câmara, a fim de defender alguns milhões para a ligação Santos-Brasília, o que já será alguma coisa.

Em vésperas da mudança da Capital, já que estamos cogitando de dar um cérebro aos Estados Unidos do Brasil, penso ser oportuno que a Mesa, alertada pelas palavras de meus antecessores na tribuna, certamente mais brilhantes e objetivas, na próxima sessão legislativa, tome providências, a fim de evitar o que vimos assistindo todos os anos, apenas dos protestos, por ocasião da elaboração do Orçamento da República. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação a redação final.

#### O SR. MOURA ANDRADE:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, tomo a palavra, ao ensejo da discussão que aqui se trava, para render, como membro da Comissão de Finanças, justa homenagem ao presidente da mesma, Senador Gaspar Velloso.

Não apenas durante o período da elaboração orçamentária, mas em todo o correr do ano legislativo, o Senador Gaspar Velloso presidiu a Comissão de Finanças revelando qualidades que precisam ser destacadas.

Dentro de uma imparcialidade absoluta, dinâmico e trabalhador realizando sessões sempre com a presença da maioria dos membros da Comissão, acabou S. Exa. com o mau hábito, da tomada de assinaturas depois do parecer feito. Realmente o Senador Gaspar Velloso merece a reverência de seus pares. Cumpridor perfeito dos deveres e com a urbanidade, a cortesia que lhe é característica, com senso de responsabilidade verdadeiramente profundo, S. Exa. pôde conduzir os trabalhos da Comissão de Finanças e resultados que poderemos considerar ótimos, ao cabo deste ano.

Prestada esta homenagem, que hoje desejo limitar ao presidente da Comissão de Finanças, espero ter oportunidade de estendê-la a todos os auxiliares, de todas as categorias em todas as suas categorias, de assessores, de mecanizadores, enfim, dos homens que nós poderíamos chamar os que realizam os trabalhos de formiga da Casa.

Feita essa homenagem, desejo, dentro do assunto da discussão, dizer ao Senado que não tenho a mínima esperança de que os fatos não se repitam nos anos próximos.

Desde que aqui entramos, cada ano temos feito manifestações como estas de protesto e desagrado pela conduta da Câmara dos Deputados. O erro da Câmara está na sua dispo-

ciência durante larga parte do ano. Não cuida do Orçamento.

Casa tipicamente política, excessivamente política, emocionalmente política, seus integrantes preferem as glórias do plenário e não apanham os anexos para trabalhá-los. O ano corre, e quando sentem que poderão deixar o Brasil se o Orçamento, então se atropelam, trabalham horas excessivas, madrugada a dentro, sacrificando a saúde, fazendo-me lembrar, Sr. Presidente, fato que ocorreu em Santos. Há muitos anos, havia um Banco de portugueses e correu o boato de que ele estava em dificuldades financeiras, e todos os portugueses com conta naquele Banco entraram em fila para sacar o dinheiro mas os mais ricos da colônia depositaram bastante dinheiro no Banco, e o seu gerente então disse: "Este Banco não se fecha dia e noite". E o trabalho prosseguiu noite a dentro. Quando eram três horas da madrugada, passaram dois bêbados e um deles convidou o companheiro para entrar: "Vamos tomar uma pinga neste buteco". O gerente do banco retrucou: "Isto é banco não é buteco". Ao que respondeu o bêbado: É buteco e ordinário; aberto a estas horas, só botequim, pois banco abre às dez e fecha às quatro.

O gerente do banco aprendeu a lição e, depois disso, passou a trabalhar só no expediente.

Quem passar na Câmara às três, quatro ou cinco horas da manhã, verá a de portas abertas, porque trabalha fora do expediente, em virtude de não ter trabalhado nas horas do expediente, cumprindo seus deveres oportunamente.

Então, mandam-nos o Projeto do Orçamento à última hora.

Os Senadores emendam-nos como podem, sendo enorme o volume de emendas apresentadas. Ai, não há tempo material para apreciá-las, e cortam-nas, sacrificam-nas, e esta Casa não participa da elaboração orçamentária, aliás, nunca participará, enquanto perdurar a atual disposição constitucional sobre a matéria.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — O Senado já colaborou uma vez na elaboração orçamentária. Era Presidente da Comissão o atual Ministro Horácio Lafer. Começaram na Câmara, a cortar as emendas do Senado, e em revide prendemos o Orçamento nesta Casa. Na hora da votação as Bancadas do Piauí, e do Rio Grande do Norte, retiraram-se do Plenário e não havia quorum. Ai está o Senador Mathias Olympio, que poderá confirmar o que digo. Ficou, assim, o Orçamento Casa o Presidente Nereu Ramos, e fez um apelo no sentido de que a Proposta Orçamentária fosse devolvida à Câmara; em compensação asseguraria a aprovação das emendas do Senado. Foi o que ocorreu.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, enquanto perdurar a atual definição constitucional, não haverá orçamento com a participação do Senado. Este apenas tomará o estribado da Câmara para algumas emendas; apenas conseguirá algumas concessões, gentilezas especialíssimas da parte de alguns Relatores.

Para impedir isso, providências são necessárias como as que foram lembradas pelo nobre Senador Victorino Freire, em uma espécie de ultimato: ou a Câmara aprova as Emendas do E' no entanto, uma responsabilidade, Senado ou este não dará o Orçamento. Sr. Presidente, que não sei se os Senadores podem assumi-la, válida-

mente, perante a consciência da Nação. Não sei se o Senado pode recusar-me a votar o Orçamento a pretexto de não terem sido aprovadas suas próprias emendas.

Assim, o ano passado, ao encerrar-se a sessão legislativa, fiz um discurso a respeito da matéria que ora se debate e solicitei da Mesa entrasse em entendimentos com a Mesa da Câmara, no sentido de que desde o início da elaboração orçamentária naquela Casa uma Comissão de Senadores acompanhasse os trabalhos.

E' possível ser feito sem importar, sequer, na modificação do Regimento Interno. Basta um acordo de cavalheiros, de parlamentares do mesmo Congresso, para que se possa, de fato, realizar elaboração orçamentária de que participe em maior grau o Senado.

Sr. Presidente, os oradores têm razão: é lastimável que o Senado não possa participar do Orçamento, como deveria fazê-lo. De um modo geral, as proposições se iniciam na Câmara dos Deputados e por ordem constitucional o Orçamento lá se inicia. Tem aquela Casa do Congresso iniciativa da Lei de Meios e das medidas financeiras.

O Senado, que deveria ser a casa moderadora, não tem prerrogativa constitucional para moderar a Câmara.

Lá começam e terminam a maior parte das proposições legislativas: e aqui, prendemo-nos a escrúpulos, inclusive quando se trata de emendas a projetos de lei que de lá nos vêm, entendendo que podemos estar ultrapassando a nossa competência constitucional. Deve o Senado, através de sua Comissão de Constituição e Justiça reunida sob inspiração constitucional e sob inspiração de sua autoridade, determinar normas através das quais possa ele ter palavra mais forte na vida legislativa do País.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muita bem.

O SR. MOURA ANDRADE — É possível fazê-lo desde que os Senadores se empenhem em analisar, com profundidade e sem condescendência os projetos provenientes da Câmara. Não é segurando o orçamento que conseguiremos o respeito daquela Casa, mas examinando a fundo as proposições que de lá vêm todas elas, cada projeto apresentado por Deputado. Quando projetos do Executivo emendados pela Câmara aqui chegarem, que pa sem pelo crivo mais rigoroso possível. Iremos ver então Deputados virem aqui, aos bandos, como hoje, nós lá vamos para mendigar aprovação de emenda para pedir aprovação de projetos de lei. Esta é que deve ser a atitude corretora do Senado, assim ele pode corrigir o desequilíbrio existente. Neste sentido, eu, particularmente, tenho sido até um pouco excessivo. De fato, sou daqueles Senadores que procuram criar condições de nitidez nas proposições legislativas.

Na última sessão da Comissão de Finanças, tive oportunidade de esclarecer ponto que me pareceu muito sério. Trata-se de decisão da Câmara, confirmadora de ato pelo qual o Tribunal de Contas recusava registro a um contrato feito com uma companhia.

O Sr. Fernandes Tavora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Tavora — De que serviria, passarmos por forte crivo os projetos de lei da Câmara se, até, mesmo rejeitá-los, se ela é que tem de decidir em última instância? Voltarão todos para lá, e não adianta, va nada.

O SR. MOURA ANDRADE — Não, os projetos rejeitados ficam aqui.

O Sr. Fernandes Tavora — Mas os entendidos? É a Câmara quem em última análise decide.

O SR. MOURA ANDRADE — Os projetos uma vez rejeitados, ficam aqui, pela Constituição e pelo Regimento.

O Sr. Fernandes Tavora — Eu disse — emendados.

O SR. MOURA ANDRADE — Não voltam. É então, o que se verifica é o seguinte: não temos rejeitado suficientemente projetos, temos aceitado a palavra da Câmara, e esta não tem aceitado a palavra do Senado.

Sr. Presidente, mais uma vez, neste fim de ano, o Senado levanta-se e lança o seu protesto, o qual será, finalmente, platônico.

Recordo-me de que, em 1956, fiz um protesto violentíssimo. A Câmara irritou-se. Deputados foram à tribuna, fizeram referências amargas ao Senado e à minha pessoa. Em 56 como em 57, em 58, igualzinho ao que se passou em 1959 e se passará em 1960, e novamente se repetirá em 61, em 62 e 63. E assim será tempo em fora, enquanto, nas Comissões, os Senadores não decidiram adotar critérios mais severos em relação às proposições da Câmara.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Da licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Apresentarei, em breve prazo, projeto de emenda constitucional, procurando reformar totalmente o processo de elaboração orçamentária.

O Sr. Sergio Marinho — O caminho que V. Ex.<sup>a</sup> preconiza é o mais apropriado e fecundo.

O Sr. Fernandes Tavora — É o único.

O SR. MOURA ANDRADE — ... embora a Câmara, com sua terrível superioridade numérica talvez negue esta reforma constitucional.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não acredito.

O SR. MOURA ANDRADE — A proposição poderá servir, todavia, como meio de entendimento com a Câmara dos Deputados. O Presidente desta Casa o Presidente da Câmara, o Presidente da Comissão de Finanças, Senador Gaspar Velloso, a quem acabo de fazer as mais justas referências...

O Sr. Gaspar Velloso — Agradeço as generosas e imerecidas referências.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito mercedas. O trabalho de V. Ex.<sup>a</sup> foi constante e sacrificado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem!

O SR. MOURA ANDRADE — ... e, sobretudo, de alto equilíbrio e perfeito senso, o Presidente da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados somados, assim, esses elementos, talvez encontrem um acordo entre cavalheiros e parlamentares que possa resultar em melhores condições de elaboração do Orçamento, nos anos futuros.

Mas, Sr. Presidente, não chego aqui a lavrar um protesto. Cinco anos decorridos já do meu mandato de Senador, hoje sou um homem praticamente conformado com as atitudes da Câmara dos Deputados. A princípio, eu me rebelava, violentamente, contra ela. Afinal, acabei compreendendo que tudo é vício de

regime, ou, como diz o nosso grande colega, Senador Octavio Mangabeira, é tudo fruto de um conjunto de dramáticas circunstâncias que operam na vida nacional.

E corrigir isto, Sr. Presidente, não depende da vontade de um só; corrigir isso depende, sim, de um clima que se forma, de compreensão, de cumprimento de deveres.

Há poucos dias, os Senadores da Maioria se reuniram, em caráter estritamente secreto, reservado; estudaram os problemas que estavam em foco; fizeram a crítica da vida parlamentar; penetraram, mesmo, na análise dos problemas governamentais, e todos os Senadores do Partido Social Democrático se comprometeram a proceder, daí por diante dentro de uma linha de conduta trilhada, segura, firme e dentro de uma unidade de pensamento absoluto.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador que dispõe de apenas um minuto para concluir suas considerações.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, vou concluir rapidamente, lamentando apenas não possa falar a respeito da posição dos Senadores do Partido Trabalhista Brasileiro. É V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, quem me adverte.

Para esses objetivos, estou certo, não haverá diferenciação de Partidos. Os da Oposição, como os do Governo, estão convencidos de que precisam trabalhar dentro de um pensamento bem claro, na defesa das prerrogativas parlamentares, principalmente, porque, a medida que estas vão desaparecendo, à medida que se avilta a dignidade parlamentar, à medida que decai a ação parlamentar, à medida que os parlamentares se conformem: à medida que eles renunciem; nesta medida, Sr. Presidente, vai-se diluindo o princípio democrático. A Democracia, realmente, tem a existência mais acentuada nos Parlamentos, como expressão da vida das ruas, da vida do povo, da vida das praças, da vida das cidades, da vida da Pátria!

Assim, Sr. Presidente, encerro minhas palavras agradecendo a Vossa Excelência a tolerância que teve para com elas; e, ao mesmo tempo, declarando: esperamos que, para o ano que vem, o Senado, Oposição e Governo reunidos tome uma atitude só — a atitude de não se conformar em que a Câmara dos Deputados ultrapasse o prazo que tem para enviar as propostas orçamentárias para esta Casa do Congresso. Basta que ela faça isso: que mande, no prazo certo a que está obrigada, o Orçamento para o Senado. Tudo o mais poderá resolver-se através de entendimentos, através do trabalho; e ela não precisará amanhacer de luzes acêdas e de olhos abertos. (Muito bem; muito bem, Palmas).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para encaminhar a votação.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — (Para encaminhar a votação — Não revisto pelo orador) — Senhor Presidente, falo como Líder da Maioria, é verdade, mas também falo como simples Senador; e simples Senador que, antes de ser tão honrado com a investidura de representante de meu Estado nesta Casa do Congresso Nacional, teve também a ven-

tura, durante nunca menos de doze anos, de ser Deputado Federal.

Sr. Presidente, é perfeitamente compreensível, avançarei mais, e perfeitamente justo e legítima essa atitude não direi de revolta e de rebeldia, mas de descontentamento dos Srs. Senadores, ao verem parte de suas emendas, muito de suas emendas, com as quais procuraram atender às reivindicações mais prementes e legítimas do Estado que representam nesta Casa do Congresso Nacional, rejeitadas pelo outro ramo do Legislativo. No entanto, eu apelaria, como apelo, para meus eminentes colegas do Senado a fim de que se revistam de um pouco de tolerância e de compreensão e para que abram ainda um crédito de confiança aos colegas da outra Casa do Congresso.

Tendo, pertencido à Câmara dos Deputados durante doze anos, e alguns dias antes de ausentiar-me do País, tendo mantido diversos contactos com o Ilustre Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira daquela Casa, com vários Relatores desse Ilustrado Órgão técnico, e ainda, há pouco, nesta Casa, tendo tido oportunidade de atendimento pessoal com o nobre Líder da Maioria Deputado Abelardo Jurema há poucos instantes, pelo telefone, voltando também a trocar ideias e impressões com o eminente Deputado Wagner Estelita estou em condições de assegurar ao Senado que, da parte dos Srs. Deputados, em particular dos Relatores da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, não há nenhuma prevenção, nenhum espírito, nenhum desejo de hostilidade ou má vontade em relação aos seus colegas do Senado.

Devem prevenir-nos, Sr. Presidente, contra notícias um tanto precipitadas. Ao que parece elas não estão correspondendo ou não correspondem à realidade dos fatos, pelo que me asseguram que o Deputado Wagner Estelita, como o nobre Líder da Maioria Deputado Abelardo Jurema não parece exato esteja havendo rejeição sistemática, em massa, em globo, preconcebida, acintosa, das emendas dos Senadores.

Procurando mesmo verificar certas situações que chegaram a mim como exemplo daquela mais clamorosa que exigem providências imediatas, providências mais imediatas por parte desta e da outra Casa do Congresso, verifiquei que: felizmente, a situação não se apresentava em cores tão fortes e dramáticas.

O que está ocorrendo é apenas a repetição do que sucedeu em anos anteriores e que se renovará nos seguintes, se providência adequada não for tomada. E talvez, não o frustre de um mau regime, como afirmou há pouco o eminente colega da Liderança da Maioria, Senador Moura Andrade, ou o resultado de uma conspiração do conjunto dramático de circunstâncias, na frase eloquente do eminente Senador Octavio Mangabeira. E talvez, Sr. Presidente, o fruto de uma falha legislativa. Sem mudança de regime, através de medida legislativa adequada e até, possivelmente, reforma constitucional a votação do Orçamento, poderemos chegar a melhores resultados, sem mal-estar entre as duas Casas do Congresso.

Como quer que seja, Sr. Presidente, tão veemente e cordial apoio aos eminentes colegas, sem distinção partidária — do bloco da Maioria ou do da Oposição — para que votemos hoje, pelo menos um dos Anexos, cuja Redação Final está submetida à aprovação do Plenário o referente ao Poder Legislativo.

Então, amanhã, numa sessão extraordinária, que poderá ser solicitada da Mesa, lá esclarecidas, amainadas, re-

solvadas as dúvidas, nos sentiremos à vontade, sem qualquer constrangimento, para cumprir nosso dever constitucional, a principal atribuição do Congresso, que é votar o Orçamento da República.

Com estas palavras, Sr. Presidente, e a afirmação desse propósito confio em os meus nobres Colegas do Senado, divisionismo, sem discriminação nem antagonismo político-partidário — que não cabe em assunto dessa magnitude — atendam à minha solicitação, que não é de caráter pessoal, mas se inspira, asseguro-o, no mais elevado e puro sentimento público:

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso, designo o nobre Senador Barros Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 479, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1959, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1960, na parte referente ao Poder Legislativo (Anexo nº 2).

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1959. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Redação Final do Anexo nº 2, referente ao Poder Legislativo.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram ficar sentados. (Pausa).

Esta aprovada.

Designo para acompanhar o projeto, na Câmara, o nobre Senador Irineu Bornhausen.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 472, de 1959, do Sr. Senador Moura Andrade, solicitando voto de louvor e congratulações ao Professor Thales Castanho pelo transcurso do 40º ano de publicidade do livro "Saúde" de sua autoria, tendo parecer favorável, sob nº 829, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da aprovação do Requerimento, será lavrado um voto de louvor e congratulações ao Professor Thales Castanho.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1959, nº 138, de 1955, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão, tendo Pareceres: 1º — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça (nº 79, de 1956), favorável; 2º — da Comissão de Segurança Nacional: 1º parecer (nº 80, de 1956), favorável; 2º parecer (nº 142, de 1957).

reconsiderado o seu pronunciamento anterior para opinar pela rejeição; 3º parecer, nº 776, de 1956, contrário. Da Comissão de Relações Exteriores (nº 328, de 1959), contrário; e da Comissão de Finanças (nº 232, de 1956), favorável, com a emenda que ofereceu (1-C). II — Sobre as emendas: ins. 1-C e 2, de Plenário da Comissão de Constituição e Justiça (nº 141, de 1957), favorável; da Comissão de Segurança Nacional (nº 142, de 1957), contrário; da Comissão de Relações Exteriores (nº 328, de 1959), favorável; e da Comissão de Finanças (nº 143, de 1957), favorável.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em sua primeira tramitação pelas Comissões este projeto recebeu pareceres favoráveis, tendo a de Finanças proposto emenda supressiva do artigo 3º, visto já estar superado esse dispositivo, que diz respeito à transferência de verbas orçamentárias de 1955.

Em Plenário, foi-lhe apresentada nova emenda, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, supressiva de outra disposição — o art. 4º.

Voltando às Comissões, as de Justiça, de Relações Exteriores e de Finanças se manifestaram a favor da nova emenda.

A de Segurança Nacional reconsiderou o seu parecer anterior para propor a rejeição do projeto.

Novamente em Plenário, em 22 de julho do corrente ano, saiu da Ordem do Dia a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt, a fim de ser mais uma vez ouvida a Comissão de Segurança Nacional, dado o longo tempo decorrido desde o seu pronunciamento anterior.

Em novo parecer, datado de 19 de mês em curso, e assinado por seis dos sete Senadores que a compõem, a referida Comissão mantém a sua proposta de rejeição do projeto.

E explica que, embora a iniciativa do projeto fosse do Presidente da República, após o início da sua tramitação no Congresso a situação se alterou, pois a Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, deu à Comissão da Faixa de Fronteiras a função de órgão auxiliar do Conselho de Segurança Nacional, e, no corrente ano, o Executivo encaminhou ao Legislativo projeto que mantém as atribuições da Comissão.

O projeto teve a discussão encerrada em legislatura anterior.

De acordo com o § 2º do art. 323 do Regimento Interno, a discussão deve ser reaberta.

- 1 — Discussão do projeto;
- 2 — Votação do projeto, sem prejuízo das emendas, para o caso de ser este aprovado.
- 3 — Se rejeitado, será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara, ficando prejudicadas as emendas.

Em discussão o Projeto.

#### O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto ora em discussão vem de 1955. Quando tramitou na Comissão de Segurança Nacional, tive oportunidade de esclarecer aos meus colegas ser a proposição consequência de estudos apresentados de novos componentes da Secretaria de Segurança Nacional, que não estavam a par do movimento, nem tão pouco da grandiosidade dos trabalhos afetados à Comissão de Faixas de Fronteira.

O projeto já havia obido parecer favorável pelo sistema a que se refere o nobre Senador Moura Andrade.

Fui durante quase três anos Presidente da Comissão e Secretário geral do Conselho de Segurança Nacional.

Dei à Comissão de Segurança Nacional do Senado o testemunho de modo como os funcionários, altamente especializados, estudavam carinhosamente as questões nacionais que lhes eram afetas, entretanto, recebiam êles, por sessão que durava três, quatro ou cinco horas, gratificação que mal dava para pagar condução.

Os que não dispunham de automóvel ou ucarro oficial, pagavam por um taxi para chegar à Comissão mais do que recebiam como diátria.

A Comissão de Segurança Nacional, em virtude da comunicação que lhe fiz, houve por bem reexaminar o problema dando-lhe parecer contrário.

Uma das alegações apresentadas foi justamente no sentido de ser o projeto redigido por assessores do então Presidente da República que desconheciam a matéria. Mostrei, por uma emenda apresentada, que se fazia referência a leis revogadas, completamente em desuso. O assunto no entanto prosseguia, quando o Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, pediu, novamente, a opinião do Conselho de Segurança Nacional, este, pela sua Secretaria, respondeu ao Senado exatamente aquilo que eu havia dito.

As razões apresentadas pelo Conselho de Segurança Nacional foram as que apresentei ao Senado, mostrando a inconveniência da aprovação deste projeto e os prejuízos que daí decorriam para o país. Não temos, naquele Conselho, elementos que possam estudar os assuntos referentes à faixa de fronteira. Se fossem entretregues aos militares, por mais competência que tivessem, por mais estudiosos que fossem — e aqui, rendo homenagem aos meus velhos companheiros — não estariam em condições de o fazer como eu também não estava. Era eu Presidente da Comissão, dirigia seus trabalhos, orientava-os, mas os pareceres técnicos eram dados pelos engenheiros, pelos juristas, por pessoas que conheciam a fundo o problema.

Tendo, portanto, o Conselho de Segurança Nacional reconhecido que não tem razão de ser este projeto, tendo-o declarado superado, não há como aprová-lo.

Por essas razões, peço ao Senado que, tendo em vista o parecer do Conselho Nacional de Segurança, e o da Comissão específica desta Casa, recuse aprovação ao projeto. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, se prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está rejeitado. As emendas ficam prejudicadas.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1955

(Nº 138-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a extinção da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e transferência dos encargos e dotações da mesma Comissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.

Art. 2º Os encargos da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras passarão para a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 3º São transferidas para a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional as verbas consignadas à Comissão Especial da Faixa de Fronteiras no orçamento de 1955.

Art. 4º Até ser sancionada a reestruturação do Conselho de Segurança Nacional, permanecem em vigor todas as disposições constantes dos decretos-leis ns. 1.164, de 18 de março de 1939; 1.968, de 17 de janeiro de 1940; 2.160, de 30 de abril de 1940; 6.430, de 17 de abril de 1944; 7.724, de 10 de julho de 1945 e 8.908, de 24 de janeiro de 1946, que não contrariem a presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolvem em sublevações em município do Paraná (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interesse, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo), tendo parecer favorável sob nº 328 de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1959

(Nº 2-C, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Concede anistia aos que se envolvem em sublevações em municípios do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida anistia em relação aos crimes definidos no artigo 121 e seus parágrafos, nos capítulos II, IV e VI do Título I, da Parte Especial, nos arts. 228 a 331, 336, 337, 344, 345, 348 e 349 a 354, todos do Código Penal, e, ainda, nos 5 de janeiro de 1953, a quantos nos arts. 3º, 17 e 21 da Lei nº 1.100 do município de Mato Branco, Francisco Beltrão, Santo Antônio, Roraima e Capangema, no Estado do Paraná no período de 1 de maio a 31 de outubro de 1957, se sublevaram contra o comportamento de companhias imobiliárias e seus agentes, quando se narraram atitudes nos processos criminais já instaurados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará aos criminosos primários.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do requerimento nº 177, do nobre Senador Moura Andrade, lido no expediente, de licença para tomar parte na V Conferência de Organização da Aviação Civil Internacional.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá para emitir parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores.

#### O SR. MEM DE SÁ:

(Não revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão de Relações Exteriores, pelos seus membros presentes, dá parecer favorável ao requerimento do eminente Senador Moura Andrade, a fim de que possa participar da Delegação à V Conferência de Organização da Aviação Civil Internacional.

O requerimento está perfeitamente em termos, de acordo com o Regimento e praxes da Casa. Além do mais, como é sabido, a escolha não poderia ser mais feliz, porque o nobre Senador por São Paulo, além dos seus conhecidos dotes de inteligência e cultura, tem, para a missão, credenciais que especialmente recomendamos. Há muitos anos ele se dedicou a assuntos de aeronáuticos, e sobretudo, ao Direito Aeronáutico e aos problemas de Aviação Civil. Tem, mesmo, trabalho escrito sobre a matéria, sendo um deles "o princípio de Chicago, na Conferência de Aeronáutica de Bermudas" em 1946. Também, desse ano, e repercussão no Brasil da Regulamentação Internacional da Nação Aérea e um terceiro, sobre a Soberania e Fixação de Rotas.

Assim, a Comissão de Relações Exteriores opina pela concessão da licença para que o digno representante paulista participe da delegação brasileira àquela Conferência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Desisto para a de segunda-feira do corrente a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 30 de novembro de 1959

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1958 (nº 2.392, de 1957, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para construção de prédio próprio para a Agência Geral Telegráfica, na cidade de Capangema, Estado do Pará, tendo pareceres números 146 e 458, de 1958, e 725, de 1959, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e contrário às emendas de Plenário ins. 1 a 3).

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1959 (número 4.659, de 1958, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para ocorrer a despesas feitas com a promoção do Campeonato Pan-Americano de Judo e o comparecimento do Brasil aos Campeonatos Latino Americano de Boxe e Mundial de Judo, tendo parecer favorável, sob nº 709, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ATTILIO VIVACQUA, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DAS 21 HORAS, DO DIA 24 DE NOVEMBRO, QUE SERIA PUBLICADO OPORTUNAMENTE

#### O SR. ATTILIO VIVACQUA:

— Sr. Presidente, já tive oportunidade de solicitar a atenção do Senado, por diversas vezes, no sentido de contarmos, nesta fase de tantos atropelos da elaboração orçamentária, pelo menos, com a cooperação dos relatores dos diversos Anexos do Orçamento, na Câmara a fim de que entrassem em contato conosco sobre as nossas emendas. Desta forma, poderíamos apresentar esclarecimentos e nos casos em que estivesse a nosso critério uma opção, escolher a melhor das que julgássemos de maior inte-

resse para nossos Estados. Atenderam a esse apelo os ilustres Deputados Farso Dutra e Martins Rodrigues, que assim deram um apreciável exemplo de cortesia para com o Senado.

Por outro lado, caberia também aos nossos colegas incumbidos de acompanhar na Câmara a tramitação das nossas emendas, estabelecer entendimentos entre os membros desta Casa e dos da Câmara, no tocante ao assunto.

Esse processo veio favorecer o abuso praticado pela Câmara, pois se tornou quase que impossível ao Senador seguir o destino no Palácio Tiradentes de suas emendas, uma vez que elas se espalham e se perdem através desses sub-projetos, que são apreciados pelos quais sempre invisíveis, pelos os fugidios relatores.

Certamente ainda encontramos algumas exceções, que até deveríamos destacar.

Mas, Sr. Presidente, o que importa de objetivo, no momento, é podermos dispor do auxílio dos colegas encarregados do acompanhamento de nossas emendas na C-mara, e quem sabe, tenhamos ainda a sorte da boa vontade de alguns dos senhores relatores, daquela Casa que venham ao nosso encontro, quando aqui estamos presos, no cumprimento do dever de dar a Nação a sua lei de meios suprimindo, com os nossos sacrifícios a gravíssima falta da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, as minhas palavras são, com a devida vent, também dirigidas V. Exa., no desejo de que interceda, com a sua prestígioza autoridade, junto à Mesa da Câmara e aos Senhores Relatores e ao Presidente da Comissão de Orçamento, dentro do

escópo das sugestões que tomamos a liberdade de oferecer, em caráter de emergência.

Não devemos mais insistir em críticas à Câmara dos Deputados pelo desrespeito ao Regimento com referência à Lei de Meios, em virtude do retardamento da remessa do respectivo projeto ao Senado. Nem vale mais a pena reiterar a censura a aberrante orientação, que nós do Senado já aceitamos, de se subdividir o Projeto de lei orçamentário, que deve ser uno, em diversos capítulos ou partes, que são os chamados Anexos, e discuti-los e votá-los como se fossem proposições separadas e distintas. Por muito que se encareça a autonomia dos corpos legislativos, as suas regras *interiora corporis*, não haveria como admitir-se esse processo em que se infringe não só o Regimento mas a Constituição. (Muito bem).